PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2017 - PMPB
Prefeitura Municipal de Porto Belo
Multientidades

SETOR:	**DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
TIPO:	**MENOR PREÇO POR ITEM**
OBJETO:	**REGISTRO DE PREÇO – Aquisição de material de construção, hidrosanitário, elétrico e pintura, com fornecimento parcelado, para atender as necessidades das Secretarias, Fundos e Fundações do Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I do edital.**

ENTREGA DOS ENVELOPES – PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO e CREDENCIAMENTO: até o dia 04/12/2017 às 12:30 (doze horas e trinta minutos), Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 04/12/2017 às 13:00 (treze horas), Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação.

REGIMENTO: Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações, Decreto Municipal nº 244/2007, Decreto Municipal nº. 924/2011 e subsidiariamente a Lei Complementar nº. 123/2006 e a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

MAIORES INFORMAÇÕES:
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura, no link licitações e no departamento de Compras e Licitações da PMPB – End. Av. Governador Celso Ramos, 2.500 – Centro – Porto Belo – SC, ou no site: www.portobelo.sc.gov.br no link licitações, informações pelo e-mail: administracao@portobelo.sc.gov.br - Telefones: (0xx47) 3369-4111 – ramal 213.

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇO Nº 053/2017 - PMPB

O Pregoeiro designado pelo Decreto nº 1.618 de 21 de Julho de 2017, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Porto Belo, torna público que às **13h00horas do dia 04 de Dezembro de 2017**, na Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitações, situada na sede do Paço Municipal, na Av. Governador Celso Ramos, nº 2.500, centro, cidade de Porto Belo, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, **do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM"**, pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇO**, cujo objeto é a **Aquisição de material de construção, hidrosanitário, elétrico e pintura, com fornecimento parcelado, para atender as necessidades das Secretarias, Fundos e Fundações do Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I do edital**, mediante as cláusulas e condições abaixo:

1– DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O procedimento licitatório e a Ata de Registro de Preços que dele resultar obedecerão, integralmente, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade Pregão, ao Decreto Municipal nº 244/2007, que regulamenta a licitação na modalidade Pregão, ao Decreto Municipal nº. 924/2011, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, e subsidiariamente a Lei Complementar nº 123/2006 e a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.
1.2 – Os órgãos contemplados nesta licitação não se obrigam a adquirir das licitantes vencedoras os itens relacionados, nem as quantidades previstas no Anexo I, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário da Ata de Registro de Preços terá preferência, nos termos do Artigo 15, § 4º da Lei nº. 8.666/93 e alterações.
1.3 – Se no decorrer da Ata de Registro de Preços ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24 inciso VII da Lei nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a contratação direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado. Este procedimento será adotado após o cumprimento do disposto no item 14.2 deste Edital.
1.4 – O registro de preços será formalizado por intermédio de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma da minuta constante do Anexo VIII e nas condições previstas neste Edital.
1.5 – A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2. DA ABERTURA

2.1- A abertura da documentação será às 13h00 (treze horas) do dia 04 de Dezembro de 2017;
2.2- Os envelopes com documentos de habilitação e propostas deverão ser entregues até as 12h30min (Doze horas e trinta minutos) do mesmo dia, no departamento de licitações desta Prefeitura, no endereço constante no item 2.4 deste Edital.
2.3- Os representantes credenciados deverão se apresentar ao pregoeiro na sessão, munidos de documento de identidade para sua identificação junto aos documentos de credenciamento, de posse do pregoeiro;
2.4- LOCAL: Sala de licitações, no prédio da PREFEITURA - situado na Av. Governador Celso Ramos, nº 2.500, centro, cidade de Porto Belo/SC.

3 – DO OBJETO DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇO – Aquisição de material de construção, hidrosanitário, elétrico e pintura, com fornecimento parcelado, para atender as necessidades das Secretarias, Fundos e Fundações do Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I do edital.

3.1- As quantidades constantes do **Anexo I** são estimativas, não se obrigando a Administração pela contratação total.

3.2- Face ao disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preço;

3.3- Os preços deverão ser ofertados com **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo que deverá estar incluso taxas, fretes e demais encargos, incluídas todas as taxas, fretes, impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, descontos, acréscimos de insalubridade e periculosidade, quando for o caso.

4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO

4.1 – Serão admitidos a participar desta licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da lei, para os fins do objeto pleiteado, com ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação, não sendo admitido consórcio, sendo a proponente a ser contratada, a única responsável pela execução dos serviços;

4.2- Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas em dissolução ou em liquidação;

4.3- Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei n° 8.666, de 1993;

4.4- É vedada a participação de pessoa jurídica em regime de concordata ou falência, ou que tenha sido declarada inidônea por ato do Poder Público nas esferas municipais, estaduais e federais ou ainda, que esteja com direito de participar de licitação suspenso no Município de Porto Belo/SC;

4.3- Não será admitida a participação conjunta nesta licitação, de Empresas controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si ou, ainda que, independentemente, nomeiem um mesmo representante, e ainda empresas estrangeiras que não tenham filial estabelecida no Brasil;

4.4- As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem obter os benefícios atribuídos pela Lei Complementar nº 123 de 15/12/2006, deverão pleitear o mesmo de acordo com os ditames daquele diploma legal.

4.5- É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa.

4.6- Será admitida, em todas as etapas da licitação, a participação de no máximo um representante de cada proponente.

5- DO CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

5.1 – Serão admitidos a participar desta licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da lei, para os fins do objeto pleiteado.

5.2 – É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa.

5.3 – Será admitida, em todas as etapas da licitação, a participação de no máximo um representante de cada proponente.

5.4 – A proponente deverá apresentar documento em papel timbrado da Empresa com a indicação do representante **credenciado** com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da mesma. (Conforme modelo em Anexo II) **O credenciamento: far-se-á Carta de Credenciamento, firmada por quem tenha poderes de administração e representação. Caso seja firmada por Procurador, o instrumento de procuração deverá ser público, ou particular com firma reconhecida em cartório e estar acompanhada de cópia autenticada do contrato social em vigor.** Caso o Credenciado seja sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, faz-se necessário somente à apresentação de **cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.5 - Apresentar declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital, assinado por quem de direito;

5.6 - No ato de credenciamento, o representante da proponente deverá identificar-se, mediante a apresentação, ao Pregoeiro, de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.

5.7 – Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes devidamente credenciados das proponentes.

5.8 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias, entre si, e estrangeiras que não tenham filial estabelecida no Brasil.

5.9- Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.

5.10- Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5.11- O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

5.12- Será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, desde que as empresas representadas não concorram no mesmo item/lote.

5.13- A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos para tanto exigidos impossibilitará o credenciamento e, de conseqüência, impedirá a prática de qualquer ato inerente ao certame pela pessoa que não o obteve.

5.14- Em caso de exclusão da licitante do certame, os envelopes permanecerão sob guarda do pregoeiro e sua equipe de apoio, até o final da Sessão, momento que poderá ser devolvido, importando na preclusão do direito de participar da licitação, restando à Administração inutilizar os envelopes se não procurados no prazo de 90 (noventa) dias.

6- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1- Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: de Proposta de Preços e de Habilitação.

6.2 - As proponentes deverão apresentar a **"PROPOSTA DE PREÇOS"** e os **"DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"** em envelopes separados, lacrados, cada um com identificação da proponente referente à licitação e identificando o conteúdo dos envelopes como segue:

6.2.1 - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
PREGÃO PRESENCIAL- REGISTRO DE PREÇO Nº 053/2017 - PMPB
LICITANTE: _____

Nº DO CNPJ: _____
REPRESENTANTE: _____
TELEFONE: _____
ENVELOPE Nº 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

6.2.2 - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº 053/2017 - PMPB
LICITANTE: _____
Nº DO CNPJ: _____
REPRESENTANTE: _____
TELEFONE: _____
ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

6.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados da seguinte forma: em via original, cópia com autenticação procedida por tabelião, ou por servidor designado pela Administração Municipal, e deverão ser entregues no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo/SC – End. Av. Governador Celso Ramos, nº 2.500 – Centro – Porto Belo – SC;
6.3.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preços e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.
6.3.2. Quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
6.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preços.
6.5 – A carta de credenciamento (anexo II), declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios (anexo III) o respectivo Estatuto ou Contrato Social exigida no item 5.4 e 5.5 deste Edital, deverá ser entregue em separado dos envelopes.

7 – DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE DA PROPOSTA)

7.1 – As propostas de preços devem, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos:

7.1.1– Datilografadas ou digitadas em 01 (uma) via, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, entregues no local, dia e hora preestabelecidos no Edital, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, rubricadas todas as folhas pelo representante legal e assinada a última, identidade ou CPF; informar ainda, Dados Bancários: Banco, Agência e Conta Corrente (pessoa Jurídica) em nome da proponente;
7.1.2 - Deve ser apresentada com descrição detalhada do objeto ofertado, contendo a **marca**, **quantidade**, o **preço unitário** e **total**, em moeda corrente nacional, com somente 02 (duas) casas após a vírgula, incluídas todas as taxas, fretes, impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, descontos, acréscimos de insalubridade e periculosidade, quando for o caso;
7.1.3 - Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;

7.1.4 - Os preços registrados por força deste processo terão **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município (DOM).
7.1.5 - Caso venha a verificar-se qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinentes a preços Unitários e Totais, prevalecerá o registro do valor unitário;
7.1.6 - Preço unitário e total, em valores numéricos ou por extenso, em moeda nacional, **(duas casas após a vírgula);**
7.1.7 - Todos os preços unitários/globais não poderão ultrapassar a Estimativa de Preços conforme Anexo I – Termo de Referência do Edital. O item da proposta que ultrapassar o valor estimado será desclassificado;
7.1.8 - Não serão aceitas propostas que contenham descrição DO OBJETO do tipo "conforme descrito no edital".
7.1.9 - Havendo dúvida, e não sendo esclarecida pelo representante credenciado, prevalecerão as descrições e os preços apresentados na proposta comercial.
7.2 - Os **produtos** entregues pela licitante que não estiverem de acordo com os padrões exigidos serão rejeitados e deverão ser substituídos pela CONTRATADA no prazo máximo de **03 (três) dias úteis.**
7.3 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado através de Depósito na Conta Bancária, indicada na Nota Fiscal Eletrônica, **até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos mediante a apresentação da Autorização de Fornecimento**, acompanhada da Respectiva Nota Fiscal com o devido aceite;
7.4 – LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA: A entrega dos produtos deverá ser realizada **EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS** contados após o recebimento da Autorização de Fornecimento, sob pena de incorrer nas sanções e penalidades previstas neste Edital, e deverá ser entregue conforme a quantidade e condições estabelecidas na Autorização de Fornecimento, nos locais determinados por cada Secretaria. A Proponente vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os produtos que forem recusados por estar danificados ou que não estiverem de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos;
7.5 – A apresentação de proposta de preço implica na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
7.6 – A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação da proponente, exceto no que tange a questões meramente formais, que serão analisadas e decididas caso a caso.
7.10 – Mediante o Anexo Complementar Impresso (devidamente assinado), bem como em CD ou pendrive, cujos dados poderão ser obtido através do aplicativo "Autocotação da Betha Sistemas" disponível na internet (ver instruções abaixo):
INSTRUÇÃO PARA BAIXAR O APLICATIVO NA SEGUINTE SEQUÊNCIA:- endereço: http://download.betha.com.br**;**
- clique no link: "Compras-autocotação";
- cadastre um "usuário" e "senha", após criado usuário e senha, clique em "ENTRAR";
clique no link "2.0.25 - 25/07/2017 10:55**" ou até mesmo outro que esteja mais atualizado; e**
- clique no link "Completo-AutoCotacao-2025.exe**" para baixar o aplicativo e o instale**
Nota: para gerar o formulário que servirá de "Anexo Complementar Impresso" com todos os itens do objeto do edital, a licitante deverá solicitar o arquivo do sistema Betha respectivo, no seguinte endereço: administracao@portobelo.sc.gov.br.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 2)

8.1 - A proponente deverá apresentar no envelope nº. 02 – "HABILITAÇÃO", em 01 (uma) via os seguintes documentos, que deverão preferencialmente, ser apresentados conforme a seqüência adiante mencionada, e apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório (frente e verso, quando for o caso), ou pelos membros da Comissão de Pregão, mediante apresentação dos originais, com exceção dos documentos retirados por meio eletrônico, que serão autenticados

mediante a verificação "on-line" pela Comissão de Licitação ou publicação em órgão de imprensa oficial.

8.1.1 - Visando à racionalização dos trabalhos é necessário que a autenticação de documentos seja solicitada antes do horário da realização do certame, sendo a autenticação efetuada em horário de expediente, no endereço referido no subitem 2.4 deste edital;

8.1.2 - Os documentos não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante do processo licitatório. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

8.2 - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos:

8.2.1 – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital, assinado por quem de direito;

II - Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), conforme modelo constante no **Anexo V** deste Edital.

III - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

IV - Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados **(Fica dispensada a apresentação do Contrato Social, caso a proponente apresente na fase de Credenciamento)**.

8.2.2 – RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

I - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751 de 02/10/2014);

II – Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado, relativo à sede da licitante;

III – Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal, do município da sede da Proponente;

IV - Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

V - Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação de que a empresa não possui débitos trabalhistas.

8.2.3 – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I – Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, de acordo com a Lei nº 11.101/2005.

8.2.4 – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I – Apresentação de atestado de capacidade técnica, que comprove já ter fornecido produtos da natureza da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos materiais.

8.3 - DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123, DE 14/12/2006.

8.3.1 - As microempresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem-se dos benefícios introduzidos pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão comprovar sua condição ATRAVÉS DA APRESENTAÇÃO ANEXADA JUNTAMENTE COM O CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES), CONFORME O CASO ABAIXO:

a) Para as empresas registradas na Junta Comercial - certidão de enquadramento expedida pela Junta Comercial, conforme Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, ou;

b) Para as empresas registradas no Registro Civil de Pessoas Jurídicas - declaração nos termos do **Anexo VII.**

8.3.2 - A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no item 18 e subitens deste Ato Convocatório.

8.3.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.3.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

8.3.5 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

8.3.6 - Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada de empate;

8.3.7 - A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

8.3.8 - Em caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado o objeto a seu favor (Artigo 45, I da Lei Complementar nº 123/2006);

8.3.9 - Em não ocorrendo a contratação da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (Artigo 45, II da Lei Complementar nº 123/2006);

8.3.10 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (Artigo 45, III da Lei Complementar nº 123/2006);

8.3.11 - Na hipótese da não-contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (Artigo 45, parágrafo 2º da Lei Complementar nº 123/2006)

8.3.12 - A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo nos casos previstos em Lei.

9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA HABILITAÇÀO

9.1 – O Pregoeiro Municipal reunir-se-á em sala própria, com a participação de apenas um representante

de cada proponente, procedendo como segue:

9.1.1- A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um pregoeiro e realizada de acordo com a Legislação vigente, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

9.1.2- A empresa que remeter os envelopes por meio postal, deverá obrigatoriamente anexar a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, sendo que a falta desta observação desclassificará automaticamente a licitante.

9.1.3- O Município de Porto Belo não se responsabilizará por extravios que porventura venha a ocorrer, por meio de remessa postal.

9.1.4- O Pregoeiro e equipe de apoio realizarão o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação, por meio de instrumento próprio, de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme item 5 do presente Edital, através de identificação pelo documento de identidade.

9.1.5 – A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances, lavrando-se em ata o ocorrido.

9.1.6- Abrir-se-ão os envelopes nº. 01 – "PROPOSTA DE PREÇOS" das licitantes que entregaram os envelopes até o dia e horário indicados aprazados no Edital.

9.1.7- Rubricará e submeterá à rubrica de todas as proponentes os documentos contidos no mesmo. O Pregoeiro procederá à verificação do conteúdo do envelope nº. 01, em conformidade com as exigências contidas neste Edital.

9.1.8- O Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM,** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de menor valor, ou classificará as 03 (três) propostas de menor valor apresentadas pelas proponentes, quando não ocorrerem ofertas no intervalo de 10% (dez por cento).

9.1.9 – Será desclassificada a proponente que:

- deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;
- apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas das demais proponentes, exceto as questões meramente formais, sendo analisado cada caso.

9.1.10 – Às proponentes classificadas conforme item 9.1.8 será dado oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em percentuais distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de menor percentual de repasse.

9.1.11 – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem crescente de percentual de repasse.

9.1.12 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem percentuais iguais será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.1.13 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9.1.14- Fica a critério do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).

9.1.15- O pregoeiro poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.

9.1.16 – Dos lances ofertados não caberá retratação.

9.1.17 – A proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último percentual apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

9.1.18 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

9.1.19 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

Procedida a classificação provisória e verificado que o **MENOR PREÇO POR ITEM** não foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, o Pregoeiro verificará o eventual empate legal das propostas, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 daquele Diploma Legal.

9.1.20- Ocorrendo empate fictício, na forma da lei, o Pregoeiro procederá da seguinte forma:

a) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na forma dos itens anteriores), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da letra "a" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito dentro dos 5% da proposta de menor valor;

c) O prazo para apresentação de nova proposta será de até 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de inovar em seu preço (art. 45, parágrafo 3º da LC nº 123/2006).

d) Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

e) Será assegurada, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

9.2- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada por item, lote ou global (conforme o caso), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.2.1- Será desclassificada a proponente que:

a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;

b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas das demais proponentes, exceto as questões meramente formais, sendo analisado cada caso.

c) apresentar preços com valor excessivo ou com preços manifestamente inexeqüíveis, comparados aos preços praticados no mercado da região.

9.2.2 - Para fins de aferição de inexequibilidade das propostas, o Pregoeiro determinará que a licitante deverá fazer prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc...) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9.2.3- Sendo aceitável a proposta de maior desconto ou menor preço (conforme o caso), será aberto o envelope nº 2, contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes neste Edital.

9.2.4 – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante deixar de atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda à todas exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

9.3- Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

9.4- Será julgada inabilitada a proponente que:

a) Deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital;
b) Apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

9.5- Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, o Pregoeiro adotará o seguinte procedimento quando a vencedora for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

a) Serão analisados os documentos não integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do Edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;
b) Serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, declarando-se:
b.1. O atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação; ou
b.2. O desatendimento das exigências constantes do Edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação aquela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, proceder à regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.5.1- Ocorrendo a situação estabelecida no item b.2. acima, o licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta acaso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.

9.5.2- Caso não ocorra à regularização da habilitação fiscal da licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame, aplicando-se-lhe a penalidade de que trata este Edital, e retomando a licitação na forma do item 14. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeiro declarará a vencedora, proporcionando à seguir, a oportunidade às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes, registrando na Ata da Sessão, a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, bem como o registro de que todos as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo do recorrente para juntada de memoriais - razões de recursos do recorrente - art 4º XVIII, da lei nº 10.520/2002.

9.6- A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

9.7- Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s).

9.8- Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

9.9- Não considerar-se-á qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

9.10- Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho e/ou assinado o contrato pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por 90 (noventa) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

9.11 – Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará a vencedora, proporcionando a seguir, oportunidade às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na preclusão do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão, a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias.

9.12 – A ausência do representante da licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

9.13 – Do certame, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser obrigatoriamente assinada pelo Pregoeiro e pelos representantes das licitantes presentes.

9.14 – Caso ocorra necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

10 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DOS RECURSOS E PENALIDADES

10.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente Pregão.

10.2- Não será admitida a impugnação do edital, por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

10.3- Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

10.4- A falta de manifestação imediata e motivada importará na preclusão do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.5 – Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, protocolados junto ao Setor de Protocolos da Prefeitura, situada à Av. Governador Celso Ramos, nº. 2.500, Centro, Porto Belo/SC, em dias úteis, no horário das 12h00hs às 18h00hs.

10.6- Os Recursos somente serão recebidos se atenderem as exigências abaixo:

10.6.1 – Ser datilografado/digitados e devidamente fundamentados;

10.6.2 – Ser assinado por representante legal da recorrente ou por procurador devidamente habilitado;

10.7- Recebido o Recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão, fundamentando-a, ou, encaminhar à apreciação da Autoridade Superior, com as informações necessárias ao julgamento.

10.8 – É vedada à licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da licitação. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.

10.9 - Para fins de identificação de interposição da impugnação/recursos citada no subitem 2.4, o impugnante deverá anexar, juntamente ao recurso/impugnação:

a) Contrato Social com suas alterações ou última alteração consolidada;
b) Documento de identificação com foto do representante legal;
c) Instrumento de procuração se for o caso;
d) Documento de identificação com foto do procurador.
e) Na condição de pessoa física, deverá apresentar documento de identificação com foto.

10.9.1 - O não cumprimento do subitem anterior importará o não conhecimento da impugnação/recurso interposta.

11. – HOMOLOGAÇÃO

11.1 – Em não sendo interposto recurso, caberá à Autoridade competente fazer a homologação do processo. Caso haja recurso, a homologação do processo pela Autoridade competente somente ocorrerá após deliberação sobre o mesmo.

12. – FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1 – Homologada a licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços com observância das disposições legais contidas na Lei nº 8.666/93, bem como na Lei nº 10.520/02, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, obedecida à ordem de classificação, ou a critério da Administração, registrar o preço cotado pelas demais licitantes, de conformidade com o Decreto Municipal nº. 924/2011.

12.2 – A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

12.2.1 – O prazo previsto no subitem 12.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado por um dos fornecedores convocados, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

12.3 – No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO convocará as demais licitantes, na ordem de classificação.

12.4 – A critério da Administração, quando a quantidade da 1ª colocada não for suficiente para atender a demanda estimada, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior devidamente justificada e comprovada vantagem, e as ofertas forem em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços, de conformidade com o Decreto Municipal nº. 924/2011.

12.5 - O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga a Secretaria a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados grupos, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

12.6 - A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Pregoeiro convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

12.7 – Todas as Secretarias da Prefeitura, Fundações e Autarquias estão condicionadas a adquirir deste Registro de Preços, obrigatoriamente, quando surgir a necessidade, vedada a aquisição de itens a preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, em relação à oferta de mercado, do momento.

12.8 - O resultado desta licitação será divulgado no Diário Oficial do Município (DOM).

13.– USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 – Nos termos do Decreto Municipal nº 244/2007, ao Decreto Municipal nº. 924/2011, durante a vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração direta ou indireta do Município de Porto Belo, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO através do Departamento de Compras, desde que devidamente comprovada à vantagem.

13.2 – Havendo saldo de quantitativo a adquirir, inclusive em função do direito de acréscimo de até 25%, de que trata o parágrafo 1º, artigo 65, da Lei nº. 8.666/93 e alterações, não exercido pelo órgão ou entidade usuário do registro, poderá a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO proceder ao devido apostilamento na respectiva Ata de Registro de Preços e acatar os eventuais pedidos de outros órgãos ou entidades não relacionadas neste Edital.

13.3 – É assegurado aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o item anterior, do processo específico para compra resultar preço igual ou superior ao registrado.

14. – CONTRATAÇÃO

14.1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO será o órgão responsável pelos atos de controle e administração das Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos.

14.1.1 – Somente quando o primeiro registrado for declarado inadimplente no processo ou a quantidade por este cotada estiver esgotada, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, não podendo ser indicados mais de um ao mesmo tempo.

14.2 – As Secretarias usuárias da Ata de Registro de Preços não emitirão qualquer Autorização de Fornecimento, sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.
14.3 – A convocação dos fornecedores, pelos órgãos usuários, será sempre formalizada pelo responsável da Secretaria requisitante e conterá o local em que deverão comparecer para retirar a respectiva Autorização de Fornecimento, além da menção da Ata de Registro de Preços a que se refere.
14.4 – O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar a Autorização de Fornecimento no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.
14.5 – Quando comprovada uma dessas hipóteses, o órgão usuário deverá comunicar a ocorrência à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e solicitar indicação do próximo fornecedor a ser destinada a Ordem de Empenho, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

15. – CONTROLE DE ALTERAÇÕES DE PREÇOS

15.1 – Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações ou de redução dos preços praticados no mercado.
15.1.1 – Mesmo na ocorrência da situação prevista no subitem anterior, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
15.2 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, para alteração por aditamento do preço constante da Ata.

16- DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação da respectiva Ata no Diário Oficial dos Municípios.
16.2- O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

16.2.1 – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O fornecedor terá seu registro cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
16.2.1.1 – A pedido, quando:
16.2.1.1.1 – Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências contidas da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou força maior;
16.2.1.1.2 – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.
16.2.2 – Por iniciativa da Administração, quando:
16.2.2.1 – Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
16.2.2.2 – Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
16.2.2.3 – Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas.
16.3 – Por iniciativa do órgão ou entidade usuário, quando:
16.3.1 – O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
16.3.2 – Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de fornecimento dos materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços;

16.3.3 – Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes;
16.3.4 - Incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega do item adjudicado, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do serviço, superior a 50% (cinqüenta por cento) do prazo global;
16.3.5 - Falir ou dissolver-se; ou
16.3.6 - Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.
16.4 – Em qualquer das hipóteses acima, concluso o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

17 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será cancelada:
17.1 – Automaticamente:
17.1.1 – por decurso de prazo de vigência;
17.1.2 – quando não restarem fornecedores registrados; ou
17.1.3 – pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

18 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Constatada qualquer infração às Cláusulas do Edital e da Ata de Registro de Preços decorrente deste processo licitatório, poderá a Administração, a seu critério, resguardados os procedimentos legais, aplicar as sanções administrativas, isolada ou cumulativamente, previstas nos seguintes textos legais:
18.1 – Decreto Municipal nº 244/2007, que regulamenta a licitação na modalidade Pregão, Decreto Municipal nº. 924/2011, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços;
18.2 – Capítulo IV – Das Sanções Administrativas e da Tutela Judicial (artigos 81 até 108), da Lei nº. 8.666/93 e alterações.
18.3 – Independente das penalidades acima previstas poderá a Administração aplicar multa aos infratores, conforme disposto na Cláusula Nona – Das Penalidades, da Ata de Registro de Preços, cuja minuta encontra-se no Anexo VIII deste Edital.
A recusa injustificada em entregar os produtos e serviços licitados das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços conforme instruções da Cláusula Terceira deste edital, ensejará aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores.
18.4- O atraso injustificado na entrega dos serviços licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:
a) De 01% (um por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento, para cada dia de atraso na entrega dos materiais; e
b) De 05% (cinco por cento) do valor remanescente da Autorização de Fornecimento, em qualquer hipótese de inexecução parcial, ou de qualquer outra irregularidade.
c) De 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento, em caso de rescisão contratual por inadimplência da detentora da ata.
18.5- As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.
18.6- Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
a) advertência;

b) multa por atraso no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos; e
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único: a aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", não prejudica a incidência cumulativa da penalidade prevista na alínea "b", sem prejuízo de apresentação de defesa prévia pelo interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

18.7 – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.
18.8 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

19. – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Porto Belo revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
19.2 – As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Porto Belo não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
19.3 – A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
19.4 – Contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
19.5 – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
19.6 – As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
19.7 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
19.8 – A participação da proponente nesta licitação implica no conhecimento e na aceitação de todos os termos deste Edital e seus Anexos.
19.9 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
19.10 – Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Porto Belo (SC).
19.11 – Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Modelo do Documento de Credenciamento;
Anexo III – Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios;
Anexo IV - Declaração de inexistência de fatos impeditivos;
Anexo V - Declaração de que não emprega menor;
Anexo VI – Modelo de Proposta de Preços;
Anexo VII - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Porto Belo/ SC, 16 de Novembro de 2017.

_____	_____
Emerson Luciano Stein	**Onésio Ramos**
Prefeito Municipal	**Secretario Municipal de Obras**

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
Pregão – Registro de Preço nº 053/2017 – PMPB

1. – DO OBJETO – REGISTRO DE PREÇO – Aquisição de material de construção, hidrosanitário, elétrico e pintura, com fornecimento parcelado, para atender as necessidades das Secretarias, Fundos e Fundações do Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I do edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Quant	VALOR UNIT	TOTAL
1	Cimento Portland - saca com 50 kg CPIV (deve constar na embalagem registro no órgão competente, composição e validade).	**UND**	5.000	27,02	135.100,00
2	Cal hidratado- saca com 20 KG, deve constar na embalagem registro no órgão competente, composição e validade.	**UND**	1.000	11,11	11.110,00
3	Areia média fina	**M³**	800	109,88	87.904,00
4	Areia média grossa	**M³**	800	92,30	73.840,00
5	Massa pronta média fina para reboco e assentamento	**M³**	600	143,35	86.010,00
6	Escora 3 mt	**Unid**	700	5,92	4.144,00
7	Escora 6 mt	**Unid**	300	29,00	8.700,00
8	Madeira de pinus para caixaria 2,5cm de espessura, 20cm de largura e 3,00m de comprimento	**Duzia**	100	105,00	10.500,00
9	Madeira de pinus para caixaria 2,5cm de espessura, 25cm de largura e 3,00m de comprimento	**Duzia**	100	126,67	12.667,00
10	Madeira de pinus para caixaria 2,5cm de espessura, 30cm de largura e 3,00m de comprimento	**Duzia**	100	174,00	17.400,00
11	Madeira de cambará 2,5cm de espessura, 20cm de largura e 3,00m de comprimento	**Duzia**	50	426,00	21.300,00
12	Madeira de cambará 2,5cm de espessura, 25cm de largura e 3,00m de comprimento	**Duzia**	50	482,33	24.116,50
13	Madeira de cambará 2,5cm de espessura, 30cm de largura e 3,00m de comprimento	**Duzia**	50	581,00	29.050,00
14	Sarrafo de pinus para caixaria 2,5cm de espessura, 05cm de largura e 3,00m de comprimento	**Duzia**	100	28,90	2.890,00
15	Sarrafo de pinus para caixaria 2,5cm de espessura, 07cm de largura e 3,00m de comprimento	**Duzia**	100	45,50	4.550,00
16	Sarrafo de cambará para telha 2,5cm de espessura, 05cm de largura (metro linear)	**Metro**	1.000	3,10	3.100,00
17	Sarrafo de cambará para telha 2,5cm de espessura, 07cm de largura (metro linear)	**Metro**	1.000	4,71	4.710,00
18	Sarrafo de eucalipto para telha 2,5cm de espessura, 05cm de largura (metro linear)	**Metro**	2.000	2,63	5.260,00
19	Sarrafo de eucalipto para telha 2,5cm de espessura, 07cm de largura (metro linear)	**Metro**	2.000	4,29	8.580,00
20	Caibro de cambará 2.5cm por 10 cm por 3 mt	**Peça**	300	17,81	5.343,00
21	Caibro de cambará 2.5cm por 10 cm por 4 mt	**Peça**	300	24,00	7.200,00
22	Cambará plainado 2.5cm por 6,5 cm por 3 mt	**Peça**	300	17,07	5.121,00
23	Cambará plainado 5 cm por 5 cm por 3 mt	**Peça**	300	18,56	5.568,00
24	Cambará plainado 5 cm por 6 cm por 3 mt	**Peça**	300	27,17	8.151,00
25	Cambará plainado 6 cm por 12 cm por 3 mt	**Peça**	100	53,21	5.321,00
26	Cambará plainado 6 cm por 16 cm por 3 mt	**Peça**	100	98,78	9.878,00
27	Cambará plainado 6 cm por 12 cm por 4 mt	**Peça**	50	71,32	3.566,00
28	Cambará plainado 6 cm por 16 cm por 4 mt	**Peça**	50	132,22	6.611,00

29	Cambará plainado 5 cm por 5 cm por 4 mt	**Peça**	300	25,50	7.650,00
30	Cambará plainado 5 cm por 6 cm por 4 mt	**Peça**	300	36,28	10.884,00
31	Cambará plainado 15 cm por 15 cm por 3 mt	**Peça**	50	185,00	9.250,00
32	Cambará plainado 15 cm por 15 cm por 4 mt	**Peça**	30	253,00	7.590,00
33	Cambará plainado 20 cm por 20 cm por 3 mt	**Peça**	50	348,75	17.437,50
34	Cambará plainado 20 cm por 20 cm por 4 mt	**Peça**	30	473,75	14.212,50
35	Sarrafo de Cambará plainado 2,5 cm por 5 cm por 4 mt	**Peça**	500	13,02	6.510,00
36	Perna de serra de cambará de 5,00cm por 10,00 cm por 3,00 mt	**Peça**	200	35,62	7.124,00
37	Perna de serra de cambará de 5,00cm por 10,00 cm por 4,00 mt	**Peça**	200	47,25	9.450,00
38	Caibro de eucalipto 2.5cm por 10 cm por 3 ,00mt	**Peça**	200	10,69	2.138,00
39	Caibro de eucalipto 2.5cm por 10 cm por 4 ,00mt	**Peça**	200	14,45	2.890,00
40	Perna de serra de eucalipto de 5,00cm por 10,00 cm por 3,00 mt	**Peça**	300	20,26	6.078,00
41	Perna de serra de eucalipto de 5,00cm por 10,00 cm por 4,00 mt	**Peça**	300	27,60	8.280,00
42	Massa para madeira branca 900ml	**Unid**	100	21,02	2.102,00
43	Tijolo 08 furos 9x19x19 padrão ABNT/INMETRO	**Unid**	20.000	0,52	10.400,00
44	Tijolo 08 furos 11,5x19x19 padrão ABNT/INMETRO	**Unid**	20.000	0,64	12.800,00
45	Tijolo 12 furos 14,5x19x19 padrão ABNT/INMETRO	**Unid**	10.000	0,74	7.400,00
46	Tijolo maciço em barro comum 5x10x20cm	**Unid**	10.000	0,46	4.600,00
47	Telha portuguesa natural	**Unid**	10.000	1,00	10.000,00
48	Rolo de corda azul de nylon 10 mm	**Kg**	100	26,66	2.666,00
49	Caixa passagem concreto para aterramento 30x30cm com tampa	**Unid**	200	25,87	5.174,00
50	Caixa passagem concreto padrão celesc 41x64cm com tampa	**Unid**	50	97,60	4.880,00
51	Caixa de inspeção concreto padrão celesc 40x60cm com tampa	**Unid**	50	55,90	2.795,00
52	Caixa de inspeção concreto padrão celesc 45x75cm com tampa	**Unid**	40	139,70	5.588,00
53	Tampa em ferro para Caixa de inspeção concreto padrão celesc 45x75cm	**Unid**	20	410,73	8.214,60
54	Impermeabilizante para concreto e argamassa 3,6 litros	**Unid**	50	73,20	3.660,00
55	Aditivo plastificante para argamassas de assentamento e reboco convencional – embalagem 3,6 litros	**Unid**	50	26,00	1.300,00
56	Adesivo estrutural de base epóxi e média fluidez 1KG	**Unid**	20	50,00	1.000,00
57	Fecho para janela de correr inox	**Unid**	100	11,31	1.131,00
58	Fechadura interna em inox p/ porta de madeira	**Unid**	200	40,88	8.176,00
59	Fechadura banheiro em inox p/ porta de madeira	**Unid**	100	40,88	4.088,00
60	Fechadura externa em inox p/ porta de madeira	**Unid**	100	48,12	4.812,00
61	Cilindro p/ fechadura externa	**Unid**	50	22,80	1.140,00
62	Porta externa completa com caixaria, porta e vistas em angelin 0.80x210	**Unid**	50	504,00	25.200,00
63	Porta externa completa com caixaria, porta e vistas em angelin 0.90x210	**Unid**	50	511,25	25.562,50
64	Porta interna completa com caixaria, porta e vistas em angelin 0.80x210	**Unid**	50	357,85	17.892,50
65	Porta interna completa com caixaria, porta e vistas em angelin 0.90x210	**Unid**	50	366,80	18.340,00
66	Porta eterna completa com caixaria, porta e vistas em itaúba 0.80x210	**Unid**	20	759,00	15.180,00
67	Porta externa completa com caixaria, porta e vistas em itaúba 0.90x210	**Unid**	20	790,66	15.813,20
68	Porta interna completa com caixaria, porta e vistas em itaúba 0.80x210	**Unid**	20	590,83	11.816,60
69	Porta interna completa com caixaria, porta e vistas em itaúba 0.90x210	**Unid**	20	624,80	12.496,00
70	Porta interna completa com caixaria, porta e vistas em pinus 0.80x210	**Unid**	100	237,62	23.762,00
71	Porta interna completa com caixaria, porta e vistas em pinus 0.90x210	**Unid**	100	239,00	23.900,00
72	Porta sanfonada pvc branco 0.80x2.10	**Unid**	20	157,10	3.142,00
73	Porta sanfonada pvc branco 0.90x2.10	**Unid**	30	180,42	5.412,60
74	Forra para porta com 12cm	**Unid**	30	91,40	2.742,00
75	Forra para porta com 13cm	**Unid**	30	91,40	2.742,00
76	Forra para porta com 14cm	**Unid**	30	91,40	2.742,00
77	Forra para porta com 15cm	**Unid**	20	103,60	2.072,00

78	Forra para porta com 16cm	**Unid**	20	105,25	2.105,00
79	Forra para porta com 17cm	**Unid**	20	111,00	2.220,00
80	Forra para porta com 18cm	**Unid**	20	120,60	2.412,00
81	Forra para porta com 19cm	**Unid**	20	134,25	2.685,00
82	Forra para porta com 20cm	**Unid**	20	135,50	2.710,00
83	Vistas para porta em itaúba/angelin de 5cm sem rebaixo	**Jogo**	100	35,87	3.587,00
84	Vistas para porta em itaúba/angelin de 5cm com rebaixo	**Jogo**	50	42,97	2.148,50
85	Vistas para porta em pinus de 5cm sem rebaixo	**Jogo**	100	16,66	1.666,00
86	Vistas para porta em pinus de 5cm com rebaixo	**Jogo**	100	16,66	1.666,00
87	Folha de porta externa Itaúba 0.80cmx2.10cm	**Unid**	20	492,33	9.846,60
88	Folha de porta externa Angelin 0.80cmx2.10cm	**Unid**	20	357,12	7.142,40
89	Folha de porta externa Itaúba 0.90cmx2.10cm	**Unid**	20	627,66	12.553,20
90	Folha de porta externa Angelin 0.90cmx2.10cm	**Unid**	20	425,66	8.513,20
91	Folha de porta interna semioca 0.80cmx2.10cm	**Unid**	100	112,25	11.225,00
92	Folha de porta interna semioca 0.90cmx2.10cm	**Unid**	100	138,00	13.800,00
93	Espuma expansiva de poliuretano 500 ml para colocação de porta	**Unid**	150	24,70	3.705,00
94	Fixador para porta - piso e parede	**Unid**	100	7,84	784,00
95	Fixador para porta PVC - piso e Parede	**Unid**	30	5,85	175,50
96	Dobradiça zincada, c/ parafuso med. 3''.1/2'' p/ fixar porta de madeira – embalagem com 3 unidades	**Unid**	300	13,78	4.134,00
97	Cabo PP 2x1.5mm preto 750V	**Metro**	5.000	2,47	12.350,00
98	Cabo PP 2x2.5mm preto 750V	**Metro**	3.000	4,07	12.210,00
99	Cabo PP 3x2.5mm preto 750V	**Metro**	2.000	5,30	10.600,00
100	Cabo 6mm branco sintenax 1KV para instalações subterraneas	**Metro**	2.000	4,64	9.280,00
101	Cabo 10mm branco sintenax 1KV para instalações subterraneas	**Metro**	2.000	6,36	12.720,00
102	Facão com bainha de couro: facão com 20¨, 51 cm comprimento de lâmina, 65 cm de comprimento total	**Unid**	10	39,10	391,00
103	Fio flexível 1.5 mm cores 750V	**Metro**	5.000	0,63	3.150,00
104	Fio flexível 2.5 mm cores 750V	**Metro**	5.000	1,04	5.200,00
105	Fio flexível 4.0 mm cores 750V	**Metro**	5.000	1,86	9.300,00
106	Fio flexível 6.0 mm cores 750V	**Metro**	5.000	2,76	13.800,00
107	Fio flexível 10.0 mm cores 750V	**Metro**	5.000	4,87	24.350,00
108	Eletroduto rígido preto 1.1/2'' c/ 3mts	**Peça**	100	16,97	1.697,00
109	Eletroduto rígido preto 3/4'' c/ 3mts	**Peça**	200	8,79	1.758,00
110	Eletroduto corrugado ¾'' Anti-chama	**Metro**	1.000	1,54	1.540,00
111	Eletroduto corrugado 1'' Anti-chama	**Metro**	1.000	2,12	2.120,00
112	Mangueira corrugada preta com guia 1.1/2''	**Metro**	1.000	3,15	3.150,00
113	Mangueira corrugada preta com guia 2''	**Metro**	1.000	4,00	4.000,00
114	Curva eletroduto rígido preto 90°x1.1/2''	**Unid**	100	2,80	280,00
115	Curva eletroduto rígido preto 90°x3/4''	**Unid**	100	1,60	160,00
116	Luva eletroduto rígido preto 1.1/2''	**Unid**	100	2,39	239,00
117	Luva eletroduto rígido preto 3/4''	**Unid**	100	0,73	73,00
118	Luva redução sold. 50x25mm	**Unid**	150	2,57	3.855,00
119	Curva soldável 25mm	**Unid**	150	2,21	331,50
120	Canaleta lisa em PVC para fixação de fios elétricos 20x10x2mt	**Unid**	300	6,64	1.992,00
121	Canaleta lisa em PVC para fixação de fios elétricos 20x10x2mt dupla face	**Unid**	300	7,45	2.235,20
122	Caixa luz 4x2 p/ drywall	**Unid**	50	4,32	216,00
123	Caixa luz 4x2 p/ alvenaria	**Unid**	200	1,58	316,00

123	Caixa luz 4x2 p/ alvenaria branca sistema X	**Unid**	200	3,97	794,00
124	Tomada com 02 módulos: 01 - RJ11 e outro RJ45	**Unid**	100	21,25	2.125,00
125	Interruptor 01 tecla simples c/ tomada 20 Amperes	**Unid**	200	20,12	4.024,00
126	Tomada 20amp. Com caixa sistema X	**Unid**	200	13,90	2.780,00
127	Tomada dupla 20amp. Com caixa sistema X	**Unid**	100	14,30	1.430,00
128	Interruptor 1 Tecla simples com caixa sistema X	**Unid**	200	7,20	1.440,00
129	Interruptor 1 Tecla simples com tomada com caixa sistema X	**Unid**	200	11,00	2.200,00
130	Tomada 20amp. Dupla embutir	**Unid**	150	13,25	1.987,50
131	Tomada 20 amp. Embutir	**Unid**	150	9,20	1.380,00
132	Interruptor 1 tecla simples embutir	**Unid**	100	8,50	850,00
133	Interruptor 1 tecla simples com tomada embutir	**Unid**	100	13,18	1.318,00
134	Campainha cigarra embutir branca	**Unid**	50	10,18	509,00
135	Campainha eletrônica s/ fio 100mts prova d`agua	**Unid**	30	70,99	2.129,70
136	Capacitor p/ ventilador teto 2 fios 220v	**Unid**	50	9,78	489,00
137	Capacitor p/ ventilador teto 3 fios 220v	**Unid**	50	11,21	560,50
138	Placa cega com furo 4x2	**Unid**	50	3,00	150,00
139	Clips para cabo de aço 1/4	**Unid**	80	2,00	160,00
140	Clips para cabo de aço 3/16	**Unid**	80	1,65	132,00
141	Clips para cabo de aço 5/16	**Unid**	80	2,17	173,60
142	Disjuntor Monofásico 10A	**Unid**	15	12,16	182,40
143	Disjuntor Monofásico 15A	**Unid**	15	12,68	190,20
144	Disjuntor Monofásico 20A	**Unid**	15	14,32	214,80
145	Disjuntor Monofásico 30A	**Unid**	15	16,60	249,00
146	Disjuntor Monofásico 40A	**Unid**	15	27,65	414,75
147	Disjuntor Trifásico 30A	**Unid**	15	65,95	989,25
148	Disjuntor Trifásico 40A	**Unid**	15	71,36	1.070,04
149	Luminária de teto tecnologia LED para sobrepor do tipo linear com design moderno, corpo e fixação 100% ABS de engenharia- aplicação uso em cozinha, lavanderia, dispensa, garagem e escritórios, somente uso interno. Potência nominal 16W, Equivalência: 2x tubos fluorescentes 20w, tensão nominal: 100-240V, fluxo luminoso mínimo 1400 LM, temperatura de cor (5000K), ângulo de abertura: 110º, vida útil 30.000H, temperatura de operação -20~50ºc, grau de proteção IP20, garantia Mínima 3 anos em condições adequadas, dimensões aplicáveis 605x139x49mm. Apresentar ficha Técnica do produto e amostra física do item. Benefícios 60% de economia de energia, vida útil de 30.000H e garantia de 3 anos sem manutenção.	**Unid**	50	182,33	9.116,50
150	Luminária de teto tecnologia LED para sobrepor do tipo linear com design moderno, corpo e fixação 100% ABS de engenharia- aplicação uso em cozinha, lavanderia, dispensa, garagem e escritórios, somente uso interno. Potência nominal 32W, Equivalência: 2x tubos fluorescentes 40w, tensão nominal: 100-240V, fluxo luminoso mínimo 3000 LM, temperatura de cor (5000K), ângulo de abertura: 110º, vida útil 30.000H, temperatura de operação -20~50ºc, grau de proteção IP20, garantia Mínima 3 anos em condições adequadas, dimensões aplicáveis 1205x139x49mm. Apresentar ficha Técnica do produto e amostra física do item. Benefícios 60% de economia de energia, vida útil de 30.000H e garantia de 3 anos sem manutenção.	**Unid**	30	103,08	3.092,40

151	Tubo LED lâmpada de LED tubular T-8 09W- bivolt Full Ranger (equivalente a lâmpada fluorescente tubular 18/20W) bulbo tubular, base G-13, grau de proteção IP40, ângulo de abrangência 125º, IRC maior ou igual 80%, fluxo luminoso 1.050 LM, eficiência luminosoa 116LM/W, classificação energética classe A, vida mediana de 25.000H, temperatura de cor 3.000K, fator de potência 0,95% circuito de proteção. Garantia de 36 meses contra defeito de fabricação. Apresentar ficha técnica dos materiais e o material deve estar dentro do programa Selo Procel INMETRO.	**Unid**	30	31,43	942,90	
152	Tubo LED lâmpada de LED tubular T-8 18W- bivolt Full Ranger (equivalente a lâmpada fluorescente tubular 36/40W) bulbo tubular, base G-13, grau de proteção IP40, ângulo de abrangência 125º, IRC maior ou igual 80%, fluxo luminoso 2.100 LM, eficiência luminosa 116LM/W, classificação energética classe A, vida mediana de 25.000H, temperatura de cor 4.000K, fator de potência 0,95% circuito de proteção. Garantia de 36 meses contra defeito de fabricação. Apresentar ficha técnica dos materiais e o material deve estar dentro do programa Selo Procel INMETRO.	**Unid**	42	39,60	1.663,20	
153	CAIXA DE FERRAMENTAS: caixa de ferramentas com organizador. Espaçosa e reforçada. Bandeja com pés de apoio antideslizante. Fabricada em plástico de alta resistência. Possuir alça dobrável e travas metálicas. Dimensões da caixa: (no minino) – Comprimento: 567mm – largura 314mm – altura: 245mm	**Unid**	2	153,25	306,50	638
154	Caixa 03/04 disjuntores	**Unid**	10	21,35	213,50	
155	Caixa 06/08 disjuntores	**Unid**	10	35,68	356,80	
156	Caixa 12/16 disjuntores	**Unid**	10	62,32	623,20	
157	Plafon com soquete de porcelana para lâmpadas de até 100W	**Unid**	1000	9,44	9.440,00	
158	Bocal porcelana E27	**Unid**	100	3,58	358,00	
159	Lâmpada fluorescente 40 W	**Unid**	1.000	9,68	9.680,00	
160	Lâmpada eco espiral 36 W	**Unid**	500	30,44	15.220,00	
161	Lâmpada eco espiral 48 W	**Unid**	500	41,15	20.575,00	
162	Lâmpada led A70 12W 3000K/6500K E27	**Unid**	1.000	16,62	16.620,00	
163	Lâmpada led A70 15W 3000K/6500K E27	**Unid**	800	32,69	26.152,00	
164	Lâmpada led A70 30W 3000K/6500K E27	**Unid**	500	97,40	48.700,00	
165	Lâmpada led A70 40W 3000K/6500K E27	**Unid**	300	110,40	33.120,00	
166	Chuveiro eletrônico 220V 5500 W	**Unid**	50	51,31	2.565,50	
167	Resistência para Chuveiro 220V 5500 W	**Unid**	50	16,45	822,50	
168	Flexivel de aço inox para ducha 1.20mt	**Unid**	30	44,90	1.347,00	
169	Braço chuveiro 40 cm PVC	**Unid**	50	7,30	365,00	
170	Haste terra ½ x 2,40 mt cobreada 5/8	**Unid**	20	29,60	592,00	
171	Conector p/ haste terra 1/2 reforçado	**Unid**	100	4,42	442,00	
172	Conector p/ haste terra 5/8 reforçado	**Unid**	100	12,40	1.240,00	
173	Presilha para haste terra	**Unid**	100	4,40	440,00	
174	Sensor de presença p/ bocal (ftsomp)	**Unid**	100	49,51	4.951,00	
175	Sensor presença sobrepor c/ fotocélula. Ea-21	**Unid**	100	44,70	4.470,00	
176	Sensor presença teto c/ fotocelula biv ea 29	**Unid**	100	43,70	4.370,00	
177	Sensor de presença com relê fotocelula	**Unid**	100	33,30	3.330,00	
178	Sensor de presença com base fotocelula	**Unid**	100	39,00	3.900,00	
179	Refletor led 6500K IP65 alumínio G-Light 10W	**Unid**	100	78,72	7.872,00	
180	Refletor led 6500k IP65 alumínio G-Light 30W	**Unid**	50	151,90	7.595,00	
181	Refletor led 6500k IP65 alumínio G-Light 50W	**Unid**	50	151,90	7.595,00	
182	Fita antiderrapante 5cmx5mts preta	**Unid**	50	24,96	1.248,00	
183	Fita zebrada para segurança 200 metros	**Rolo**	200	12,79	2.558,00	

184	Forro PVC 20cmx8mmx6m – várias cores	**M²**	1.000	17,20	17.200,00
185	Forro PVC 20cmx8mmx7m – várias cores	**M²**	1.000	17,20	17.200,00
186	Forro Perfil tipo U barra com 6 mts - rodaforro	**M²**	1.000	9,95	9.950,00
187	Mangueira para jardim ½"- 50 m	**Unid**	10	156,25	1.562,50
188	Sanca para acabamento em forro PVC barra com 6 metros	**Unid**	300	4,80	1.440,00
189	Arame liso de aço galvanizado 12- 2,70mm	**Metro**	500	12,14	6.070,00
190	Arame liso de aço galvanizado 14- 2,10mm	**Metro**	500	13,02	6.510,00
191	Arame liso de aço galvanizado 16 – 1,65mm	**Metro**	500	14,72	7.360,00
192	Arame liso de aço galvanizado 18 – 1,40mm	**Metro**	500	15,97	7.985,00
193	Arame liso de aço galvanizado 20 – 0,89mm	**Metro**	500	20,36	10.180,00
194	Arame liso galvanizado para cerca- 12- rolo 250 m	**Rolo**	30	170,00	5.100,00
195	Arame liso galvanizado para cerca- 14- rolo 250 m	**Rolo**	30	100,00	3.000,00
196	Arame liso galvanizado para cerca- 16- rolo 250 m	**Rolo**	30	75,00	2.250,00
197	Arame liso galvanizado para cerca- 18- rolo 250 m	**Rolo**	30	48,00	1.440,00
198	Cadeado 20 mm em ferro	**Unid**	50	10,17	508,50
199	Cadeado 30 mm em ferro	**Unid**	50	14,14	707,00
200	Cadeado 40 mm em ferro	**Unid**	50	21,50	1.075,00
201	Cadeado 50 mm em ferro	**Unid**	50	38,10	1.905,00
202	Lona plástica preta largura 04mts	**Metro**	2.000	3,37	6.740,00
203	Pulverizador de costas 20 litros - bomba para pressurização gatilho com trava bicos intercabiáveis: bucha, leque, cone, cone duplo alça regulável para transporte permite acionamento tanto com a mão direita quanto com a esquerda uso profissional	**Unid**	5	137,35	686,75
204	Pincel 1"	**Unid**	100	3,62	362,00
205	Pincel 1.1/2"	**Unid**	100	4,56	456,00
206	Pincel 2"	**Unid**	150	5,95	892,50
207	Pincel 2.1/2	**Unid**	150	7,45	1.117,50
208	Pincel 3"	**Unid**	150	10,29	1.543,50
209	Pincel 4"	**Unid**	50	11,95	597,50
210	Espátula de aço 10,2 cm	**Unid**	30	10,06	301,80
211	Espátula de aço 6,4 cm	**Unid**	30	7,10	213,00
212	Desempenadeira plástica média com filtro	**Unid**	30	11,12	333,60
213	Desempenadeira plástica 18x30cm com borracha	**Unid**	30	13,40	402,00
214	Desempenadeira madeira cedrinho 14x24	**Unid**	30	10,85	325,50
215	Linha de nylon para pedreiro 0,80 com 100 metros	**Unid**	20	8,93	178,60
216	Prego p/ telha amianto 6mm – 1 kg	**Unid**	100	18,77	1.877,00
217	Prego p/ telha amianto 4mm- 1 kg	**acote**	100	16,81	1.681,00
218	Prego telheiro 18x36 - 500gr	**Pacote**	400	11,44	4.576,00
219	Prego 15x21 1 kg	**Pacote**	50	10,95	547,50
220	Prego 15x21 sem cabeça 1 kg	**Pacote**	50	15,15	757,50
221	Prego 16x24 1 kg	**Pacote**	100	9,80	980,00
222	Prego 16x24 sem cabeça 1 kg	**Pacote**	50	15,60	780,00
223	Prego 17x21 1 kg	**Pacote**	100	9,55	955,00
224	Prego 17x27 1 kg	**Pacote**	300	8,67	2.601,00

225	Prego 17x27 duas cabeças 1 kg	**Pacote**	100	11,45	1.145,00
226	Prego 18x30 1 kg	**Pacote**	50	9,15	457,50
227	Prego 18x36 1 kg	**Pacote**	200	9,95	1.990,00
228	Prego 19x36 1 kg	**Pacote**	100	9,95	995,00
229	Prego 20x42 1 kg	**Pacote**	30	11,90	357,00
230	Prego 20x48 1 kg	**Pacote**	30	11,90	357,00
231	Prego 22x54 1 kg	**Pacote**	30	13,30	399,00
232	Prego 23x60 1 kg	**Pacote**	30	13,30	399,00
233	Prego 24x60 1 kg	**Pacote**	30	15,30	459,00
234	Prego 25x72 1 kg	**Pacote**	30	15,80	474,00
235	Prego 26x84 1 kg	**Pacote**	30	18,30	549,00
236	Prego 7x9 1 kg	**Pacote**	30	23,50	705,00
237	Prego 9x12 1 kg	**Pacote**	30	23,50	705,00
238	Prego 10x10 1 kg	**Pacote**	30	21,60	648,00
239	Prego 11x15 1 kg	**Pacote**	30	16,52	495,60
240	Prego 12x12 1 kg	**Pacote**	30	13,47	404,10
241	Prego 13x15 1 kg	**Pacote**	30	12,92	387,60
242	Prego 14x10 1 kg	**Pacote**	30	13,95	418,50
243	Colher pedreiro redonda 8	**Unid**	15	17,06	255,90
244	Enxada COM CABO 20 cm	**Unid**	30	25,14	754,20
245	Cavadeira c/ 02 cabos – 1,20	**Unid**	5	46,78	233,90
246	Pá de ajuntar com cabo (redonda)	**Unid**	15	23,56	353,40
247	Pá de ajuntar com cabo (tipo patrola)	**Unid**	15	24,86	372,90
248	Pá de cortar ou de bico cabo madeira	**Unid**	15	24,81	372,15
249	Picareta com cabo	**Unid**	5	65,05	325,25
250	Tesourão de jardim	**Unid**	10	23,30	233,00
251	Nylon p/ cortar grama 3mm	**Metro**	1.000	1,79	1.790,00
252	Óculos de segurança incolor	**Unid**	30	8,43	252,90
253	Serrote profissional 22”	**Unid**	5	41,66	208,30
254	Marreta c/ cabo 1000 gr	**Unid**	5	35,33	176,65
255	Pé de cabra tam. 60 cm	**Unid**	5	34,94	174,70
256	Rejunte 1kg	**Kg**	800	3,14	2.512,00
257	Argamassa AC II saco 20 kg	**Unid**	500	14,35	7.175,00
258	Argamassa AC III saco 20 kg	**Unid**	500	27,30	13.650,00
259	Argamassa piso sobre piso saco 20 kg	**Unid**	500	33,37	16.685,00
260	Piso interno PI 4 tamanho 45x45 várias cores	**Metro**	1.500	14,88	22.320,00
261	Piso externo PI 5 tamanho 45x45 anti-derrapante várias cores	**Metro**	1.000	15,78	15.780,00
262	Piso interno PI 4 tamanho 30x30 várias cores	**Metro**	1.500	16,58	24.870,00
263	Piso externo PI 5 tamanho 30x30 anti-derrapante várias cores	**Metro**	1.000	17,43	17.430,00
264	Impermeabilizante neutrol 900ml	**Unid**	60	27,45	1.647,00
265	Escada em alumínio dobrável de 5 degraus para uso em áreas internas	**Unid**	10	126,45	1.264,50
266	Escada em alumínio escamoteavel com 02 (dois) lances de degraus 6 m de altura para uso em area externa.	**Unid**	5	573,40	2.867,00
267	Mangueira de nível cristal med. 5-16 tam. 50m	**Unid**	5	85,83	429.15

268	Corda em poliéster 10mm	**Metro**	500	2,70	1.350,00
269	Corda em poliéster 12mm VERDE	**Metro**	500	2,93	1.465,00
270	Corda em poliéster 14mm VERDE	**Metro**	500	3,70	1.850,00
271	Corda em polipropileno 0,8mm	**Metro**	300	2,76	828,00
272	Corda em polipropileno 3mm	**Metro**	300	0,49	147,00
273	Corda em polipropileno 6mm	**Metro**	300	1,41	423,00
274	Corda em polipropileno 10mm	**Metro**	300	2,62	786,00
275	Cabo PP tranc (corda) 5 mm (metro)	**Metro**	300	1,46	438,00
276	Cabo PP tranc (corda) 10 mm	**Metro**	300	3,18	954,00
277	Corrente soldada 4mm	**Metro**	50	22,24	1.112,00
278	Corrente soldada 5mm	**Metro**	50	22,48	1.124,00
279	Corrente soldada 6mm	**Metro**	50	23,89	1.194,50
280	Corrente soldada 7mm	**Metro**	50	28,19	1.409,50
281	Corrente soldada 8mm	**Metro**	50	28,98	1.449,00
282	Solvente, tipo ´thinner 1010´, fabricado de acordo com as especificações NBR 11702. EMBALAGEM DE 900 ML	**Unid**	100	12,61	1.261,00
283	Solvente, tipo ´thinner 1010´, fabricado de acordo com as especificações NBR 11702. EMBALAGEM DE 5 LITROS	**Unid**	50	65,85	3.292,50
284	Fundo preparador parede a base de água 3.6lt paredes alvenaria	**Lata**	50	46,85	2.342,50
285	Fundo preparador parede a base de água 18lt paredes alvenaria	**Lata**	150	174,40	26.160,00
286	Fundo preparador metal 3.6lt	**Lata**	30	85,00	2.550,00
287	Fundo preparador madeira 3.6lt	**Lata**	50	58,00	2.900,00
288	Gesso pacote de 1 kg	**Pacote**	150,00	3,80	570,00
289	Tinta piso cores diversas 18 litros	**Lata**	100	250,50	25.050,00
290	Tinta esmalte sintético (acabamento alto brilho), VÁRIAS CORES, fabricada de acordo com as especificações NBR 11702/14942/15314. Galão 3,6LITROS	**Lata**	100	85,74	8.574,00
291	Verniz para madeira ao ar livre brilhante, cor Imbuia, resistente ao tempo e raios ultravioleta galão 3,6 litros	**Lata**	50	86,39	4.319,50
292	Massa corrida 6kg 1ª linha	**Unid**	50	29,90	1.495,00
293	Massa corrida 30kg 1ª linha	**Unid**	100	94,18	9.418,00
294	Massa para grafiato embalagem de 30 KG	**Unid**	100	74,85	7.485,00
295	Tinta lata 3.6lt esmalte sintético azul royal primeira linha (premium)	**Lata**	30	101,17	3.035,10
296	Tinta lata 3.6lt esmalte sintético branco primeira linha (premium)	**Lata**	50	100,51	5.025,50
297	Tinta lata 3.6lt esmalte sintético cinza claro primeira linha (premium)	**Lata**	50	101,17	5.058,50
298	Tinta lata 3.6lt esmalte sintético vermelho primeira linha (premium)	**Lata**	30	100,17	3.005,10
299	Tinta lata 3.6lt esmalte sintético verde primeira linha (premium)	**Lata**	30	100,17	3.005,17
300	Tinta lata 3.6lt esmalte sintético marrom primeira linha (premium)	**Lata**	50	100,17	5.008,50
301	Tinta lata 18lt acrilica branco fosco interno primeira linha (premium)	**Lata**	200	211,65	42.330,00
302	Tinta lata 18lt acrilica branco fosco externo primeira linha (premium)	**Lata**	200	218,32	43.664,00
303	Tinta lata 18lt acrilica azul royal fosco externo primeira linha (premium)	**Lata**	100	240,81	24.081,00
304	Tinta lata 18lt acrilica verde escuro fosco externo primeira linha (premium)	**Lata**	50	240,81	12.040,50
305	Tinta lata 18lt acrilica vermelho fosco externo primeira linha (premium)	**Lata**	100	240,81	24.081,00
306	Verniz lata 3.6lt marítimo externo primeira linha (premium)	**Lata**	50	88,82	4.441,00
307	Cloro 5 lt	**Unid**	200	22,71	4.542,00
308	Cola madeira 100gr	**Unid**	100	6,97	697,00

309	Lixa rolo 80 amarela (metro)	**Metro**	200	5,14	1.028,00
310	Lixa rolo 100 amarela (metro)	**Metro**	200	4,79	958,00
311	Lixa rolo 150 amarela (metro)	**Metro**	150	5,20	780,00
312	Lixa rolo 220 amarela (metro)	**Metro**	150	4,97	745,50
313	Fita crepe para pintura 25 x 50	**Unid**	500	6,32	3.160,00
314	Fita crepe para pintura 50 x 50	**Unid**	200	11,67	2.334,00
315	Rolo lã anti gota com cabo 05 cm	**Unid**	50	7,74	387,00
316	Rolo lã anti gota com cabo 09 cm	**Unid**	50	11,10	555,00
317	Rolo lã anti gota com cabo 15 cm	**Unid**	80	16,80	1.344,00
318	Rolo lã anti gota com cabo 23 cm	**Unid**	200	18,12	3.624,00
319	Cabo p/ rolo de pintura 23cm s/ gaiola	**Unid**	10	8,45	84,50
320	Brita nº 1	**M³**	500	100,10	50.050,00
321	Brita nº 2	**M³**	300	100,10	30.030,00
322	Brita nº 4	**M³**	300	98,85	29.655,00
323	Bandeja plástica p/ pintura - grande	**Unid**	15	7,11	106,65
324	Arame recozido com 1kg	**Rolo**	300	10,20	3.060,00
325	Trena 10mt x 25mm x 1"	**Unid**	10	17,95	179,50
326	Trena 50mt x 25mm x 1"	**Unid**	10	38,77	387,70
327	Trena 100mt x 25mm x 1"	**Unid**	10	35,30	353,00
328	Poste concreto 6m c/ caixa monofásica p/ ligação elétrica acoplada, DNA PADRÃO INMETRO/ABNT e CELESC – incluso	**Unid**	20	1.271,61	25.432,20
329	Carro de mão com todas as peças em aço reforçado galvanizado c/ pneu e câmara	**Unid**	10	120,20	1.202,00
330	Carro de mão com todas as peças em plástico reforçado c/ pneu e câmara	**Unid**	10	186,95	1.869,50
331	Pneu para carro de mão 2.50/8	**Unid**	10	41,35	413,50
332	Torneira cozinha em inox parede bica alta	**Unid**	20	92,00	1.840,00
333	Torneira lavatório em inox mesa bica alta	**Unid**	20	91,32	1.826,40
334	Torneira cozinha em inox mesa 3/4	**Unid**	20	84,32	1.686,40
335	Torneira lavatório em inox mesa 1/4 volta 1/2 c-40	**Unid**	20	101,18	2.023,60
336	Torneira cozinha em inox parede bica alta c-33	**Unid**	20	89,24	1.784,80
337	Vaso sanitário branco	**Unid**	30	71,18	2.135,40
338	Bacio c/ cx. Acoplada branco-ip3600	**Unid**	15	302,50	4.537,50
339	Assento sanitário premier branco	**Unid**	80	20,40	1.632,00
340	Caixa de descarga branca em material de pvc para banheiro 9 lts	**Unid**	100	30,24	3.024,00
341	Bóia para caixa de água em pvc	**Unid**	100	9,19	919,00
342	Tubo p/ caixa de descarga	**Unid**	100	11,70	1.170,00
343	Parafuso bacio bucha 10 (par)	**Unid**	100	8,98	898,00
344	Anel de vedação p/ vaso sanitário s/ guia	**Unid**	50	9,36	468,00
345	Anel de vedação p/ vaso sanitário c/ guia	**Unid**	100	9,85	985,00
346	Registro pressão base 3/4	**Unid**	20	37,05	741,00
347	Registro gaveta base ¾	**Unid**	40	40,54	1.621,60
348	Silicone incolor 280 gr	**Unid**	150	15,79	2.368,50
349	Aplicador (pistola) de silicone (todos)	**Unid**	20	23,45	469,00
350	Óleo desengripante spray 500 ml	**Unid**	50	27,45	1.372,50

351	Abraçadeira U ¾ galv.	**Unid**	200	0,60	120,00
352	Abraçadeira pressão galv. 19 x 27/25	**Unid**	200	1,30	260,00
353	Alicate bomba D. Água 12	**Unid**	20	48,58	971,60
354	Alicate universal 8	**Unid**	15	23,95	359,25
355	Chave fenda ¼ x 5	**Unid**	10	12,76	127,60
356	Chave fenda 3/16 x 6	**Unid**	10	8,05	80,50
357	Chave Phillips ¼ x 6	**Unid**	10	9,65	96,50
358	Chave Phillips 3/16 x 5	**Unid**	10	8,30	83,00
359	Alicate pressão 10	**Unid**	10	36,68	366,80
360	Barra roscada galv. 1/2	**Unid**	100	15,20	1.520,00
361	Barra roscada galv. 1/4	**Unid**	100	5,25	525,00
362	Barra roscada galv. 3/8	**Unid**	100	8,53	853,00
363	Barra roscada galv. 5/16	**Unid**	100	5,98	598,00
364	Barra roscada aço inox c-1/2	**Unid**	30	56,15	1.684,50
365	Barra roscada aço inox c-1/4	**Unid**	30	16,70	501,00
366	Barra roscada aço inox c-5/16	**Unid**	30	20,62	618,60
367	Barra roscada aço inox c-3/8	**Unid**	30	37,40	1.122,00
368	Base giratoria p/ rele fotocelula	**Unid**	80	9,90	792,00
369	Porca sext. Galv. ½	**Unid**	1.000	0,42	420,00
370	Porca sext. Galv. ¼	**Unid**	1.000	0,13	130,00
371	Porca sext. Galv. 3/8	**Unid**	1.000	0,24	240,00
372	Porca sext. Galv. 5/16	**Unid**	1.000	0,18	180,00
373	Arruela lisa galv. ½	**Unid**	1.000	0,57	570,00
374	Arruela lisa galv. ¼	**Unid**	1.000	0,17	170,00
375	Arruela lisa galv. 3/8	**Unid**	1.000	0,24	240,00
376	Arruela lisa galv. 5/16	**Unid**	1.000	0,23	230,00
377	Arruela inox lisa 3/16	**Unid**	1.000	0,30	300,00
378	Arruela inox lisa 5/16	**Unid**	1.000	0,39	390,00
379	Arruela zincada 1/2	**Unid**	1.000	0,69	690,00
380	Arruela zincada 1/4	**Unid**	1.000	0,27	270,00
381	Arruela zincada 1/8	**Unid**	1.000	0,17	170,00
382	Arruela zincada 3/16	**Unid**	1.000	0,18	180,00
383	Arruela zincada 3/8	**Unid**	1.000	0,27	270,00
384	Arruela zincada 5/16	**Unid**	1.000	0,22	220,00
385	Arruela zincada p/ funileiro 1/2	**Unid**	1.000	0,72	720,00
386	Arruela zincada p/ funileiro 5/16	**Unid**	1.000	0,47	470,00
387	Bucha pvc 6mm para alvenaria	**Unid**	2000	0,09	180,00
388	Bucha pvc 8mm para alvenaria	**Unid**	3000	0,14	420,00
389	Bucha pvc 10mm para alvenaria	**Unid**	2000	0,20	400,00
390	Bucha pvc 12mm para alvenaria	**Unid**	1000	0,32	320,00
391	Bucha c/anel s8	**Unid**	1000	0,39	390,00
392	Bucha redução latão 3/4 x ½	**Unid**	100	7,78	778,00
393	Martelo carpinteiro 20 mm	**Unid**	10	23,18	231,80

394	Martelo carpinteiro 27 MM	**Unid**	10	27,82	278,20
395	Madeirite fenólico 0,6mm - 2,20x1,10 mts	**Unid**	300	53,00	15.900,00
396	Madeirite fenólico 10 mm - 2,20x1,10 mts	**Unid**	200	75,00	15.000,00
397	Madeirite fenólico 12 mm - 2,20x1,10 mts	**Unid**	200	74,65	14.930,00
398	Madeirite fenólico 15 mm - 2,20x1,10 mts	**Unid**	100	100,00	10.000,00
399	Madeirite plastificado 12 mm - 2,20x1,10 mts	**Unid**	100	95,20	9.520,00
400	Madeirite plastificado 15 mm - 2,20x1,10 mts	**Unid**	100	124,07	12.407,00
401	Madeirite plastificado 17 mm - 2,20x1,10 mts	**Unid**	100	141,70	14.170,00
402	Madeirite naval 12 mm - 2,20x1,10 mts	**Unid**	50	191,75	9.587,50
403	Madeirite naval 15 mm - 2,20x1,10 mts	**Unid**	50	237,00	11.850,00
404	Madeirite naval 17 mm - 2,20x1,10 mts	**Unid**	50	151,70	7.585,00
405	Ferro em barra 3/8 (7,40kg) 10,0 mm	**Unid**	500	32,32	16.160,00
406	Ferro em barra ½ (11,50kg) 12,0 mm	**Unid**	500	50,72	25.360,00
407	Ferro em barra ¼ (1,95kg) 6,3 mm	**Unid**	500	18,50	9.250,00
408	Ferro em barra 4,2 mm (1,32 kg)	**Unid**	500	7,20	3.600,00
409	Ferro em barra 5/16 (4,74kg) 8,0 mm	**Unid**	500	23,41	11.705,00
410	Ferro em barra 5 mm (1,90kg) Vergalhão	**Unid**	500	10,07	5.035,00
411	Painel/tela soldada 15x15, fio 3.4, tamanho 3x2 metros	**Unid**	400	42,00	16.800,00
412	Estribo de aço 7x14cm	**Unid**	600	0,65	390,00
413	Estribo de aço 7x17cm	**Unid**	600	0,68	408,00
414	Estribo de aço 7x22cm	**Unid**	600	0,73	438,00
415	Estribo de aço 7x27cm	**Unid**	600	0,76	456,00
416	Estribo de aço 7x35cm	**Unid**	600	1,25	750,00
417	Tubo PVC esgoto 100 mm (barra 6m)	**Unid**	300	41,55	12.465,00
418	Tubo PVC esgoto 150 mm (barra 6m)	**Unid**	300	114,27	34.281,00
419	Tubo PVC esgoto 75 mm (barra 6m)	**Unid**	200	40,00	8.000,00
420	Tudo PVC esgoto 50 mm (barra 6m)	**Unid**	200	28,88	5.776,00
421	Tudo PVC esgoto 40 mm (barra 6m)	**Unid**	200	19,79	3.958,00
422	Tubo soldável 20 mm (barra 6m)	**Unid**	80	13,32	1.065,60
423	Tubo soldável 25 mm (barra 6m)	**Unid**	80	14,82	1.185,60
424	Tubo soldável 32 mm (barra 6m)	**Unid**	80	33,17	2.653,60
425	Tubo soldável 40 mm (barra 6m)	**Unid**	80	47,29	3.783,20
426	Tubo soldável 50 mm (barra 6m)	**Unid**	80	56,59	4.527,20
427	Tubo soldável 60 mm (barra 6m)	**Unid**	80	86,57	6.925,60
428	Valvula lavat.crom.s/unho s/ladrao	**Unid**	50	15,18	759,00
429	Valvula p/ lav e tanque s/ unho br	**Unid**	50	12,59	629,50
430	Valvula pia inox 4.1/2	**Unid**	50	9,02	451,00
431	Vaselina solida 90 gr	**Unid**	50	5,37	268,50
432	Abraçadeira 16-19 5/8 x 3/49mm	**Unid**	200	1,28	256,00
433	Abraçadeira 19-25 3/4x1 9mm	**Unid**	200	1,44	288,00
434	Abraçadeira 22-32 7/8x1.1/4 9mm	**Unid**	200	2,26	452,00
435	Abraçadeira 25-38 1x1.1/2 14mm	**Unid**	200	2,42	484,00
436	Abraçadeira 51-84 2x2.1/2 14mm	**Unid**	200	2,89	578,00

437	Abraçadeira nylon 2.5x100 branca pacote 100pçs	**Unid**	50	10,85	542,50
438	Abraçadeira nylon 2.5x150 preta pacote 100pçs	**Unid**	50	14,26	713,00
439	Abraçadeira nylon 2.5x200 preta pacote 100pçs	**Unid**	50	20,56	1.028,00
440	Abraçadeira nylon 3.6x300 branca pct 100	**Unid**	50	41,16	2.058,00
441	Abraçadeira nylon 9.0x530 branca pacote 100pçs	**Unid**	50	90,88	4.544,00
442	Abraçadeira pvc p/ condulete 1/2cinza	**Unid**	100	1,65	165,00
443	Abraçadeira pvc p/ condulete 3/4cinza	**Unid**	100	1,62	162,00
444	Abraçadeira tipo (u) c 1	**Unid**	100	0,80	80,00
445	Abraçadeira tipo (u) e 1.1/2	**Unid**	100	1,50	150,00
446	Abraçadeira tipo borboleta 10x16mm	**Unid**	100	6,40	640,00
447	Acabamento válvula salvagua box bege	**Unid**	50	25,02	1.251,00
448	Adaptador curto 25x3/4	**Unid**	100	0,55	55,00
449	Adaptador novo padrao brasileiro 2 pinos	**Unid**	200	7,06	1.412,00
450	Adaptador soldável curto 32mmx1	**Unid**	100	1,40	140,00
451	Adaptador soldavel p/cx dagua 25mmx3/4 -	**Unid**	50	8,50	425,00
452	Adaptador soldavel p/cx dagua 50x1.1/2 -	**Unid**	50	10,00	500,00
453	Adesivo instantaneo superciano 20grs	**Unid**	50	11,32	566,00
454	Adesivo plastico 175grs pincel	**Unid**	100	13,83	1.383,00
455	Pé de cabra forjado	**Unid**	5	39,70	198,50
456	Cap esgoto 40mm	**Unid**	50	1,95	97,50
457	Cap esgoto 50mm	**Unid**	50	3,06	153,00
458	Cap esgoto 75mm	**Unid**	50	4,38	219,00
459	Cap esgoto 100mm	**Unid**	100	4,66	466,00
460	Cap esgoto 150mm	**Unid**	100	25,85	2.585,00
461	Cap soldavel 20mm	**Unid**	70	0,72	50,40
462	Cap soldavel 25mm	**Unid**	70	0,73	51,10
463	Cap soldavel 32mm	**Unid**	70	1,06	74,20
464	Cap soldavel 40mm	**Unid**	70	2,16	151,20
465	Cap soldavel 50mm	**Unid**	70	4,03	282,10
466	Cap soldavel 60mm	**Unid**	70	5,60	392,00
467	Curva esgoto 40mm	**Unid**	100	2,92	292,00
468	Curva esgoto 50mm	**Unid**	100	8,33	833,00
469	Curva esgoto 75mm	**Unid**	100	13,90	1.390,00
470	Curva esgoto 100mm	**Unid**	150	14,13	2.119,50
471	Curva esgoto 150mm	**Unid**	150	92,35	13.852,50
472	Curva soldavel 25mm	**Unid**	70	2,26	158,20
473	Curva soldavel 32mm	**Unid**	70	4,87	340,90
474	Curva soldavel 50mm	**Unid**	70	9,53	667,10
475	Joelho azul 25mm x 1/2	**Unid**	70	4,64	324,80
476	Joelho soldavel 25mm x 45	**Unid**	70	1,31	91,70
477	Joelho soldavel 25mm x 90	**Unid**	70	0,45	31,50
478	Joelho soldavel 32mm x 90	**Unid**	70	1,12	78,40
479	Joelho soldavel 32mm x 45	**Unid**	70	2,72	190,40

480	Joelho soldavel 50mm x 45	**Unid**	70	5,22	365,40
481	Joelho soldavel 50mm x 90	**Unid**	70	3,52	246,40
482	Uniao soldavel 25mm	**Unid**	70	5,45	381,50
483	Curva soldável 25mm	**Unid**	70	2,22	155,40
484	Luva redução sold. 50x25mm	**Unid**	70	2,49	174,30
485	Luva de correr soldavel 50mm	**Unid**	70	18,29	1.280,30
486	Luva soldavel 25mm PVC	**Unid**	70	0,50	35,00
487	Luva soldavel 32mm	**Unid**	70	1,28	89,60
488	Luva soldavel 50 mm	**Unid**	70	3,13	219,10
489	Luva soldavel 90 rosca 25mmx3/4	**Unid**	70	0,97	67,90
490	Junção esgoto 100x 75	**Unid**	70	15,84	1.108,80
491	Luva azul 25x1/2	**Unid**	70	3,07	214,90
492	Nipel roscavel ½	**Unid**	70	0,56	39,20
493	Plug roscavel ½	**Unid**	70	0,76	53,20
494	Joelho lr 25x3/4	**Unid**	70	2,04	142,80
495	Joelho sold. 25x90	**Unid**	70	0,45	31,50
496	Joelho esgoto 90° 150 mm	**Unid**	70	29,23	2.046,10
497	Joelho esgoto 45° 150 mm	**Unid**	70	34,05	2.383,50
498	Te esgoto 150 mm	**Unid**	100	26,64	2.664,00
499	Luva esgoto 150 mm	**Unid**	100	16,64	1.664,00
500	Joelho esgoto 90° 100 mm	**Unid**	100	3,67	367,00
501	Joelho esgoto 45° 100 mm	**Unid**	100	6,19	619,00
502	Te esgoto 100 mm	**Unid**	100	8,29	829,00
503	Luva esgoto 100 mm	**Unid**	100	4,57	457,00
504	Joelho esgoto 90° 75 mm	**Unid**	70	3,60	252,00
505	Joelho esgoto 90° 150 mm	**Unid**	100	29,23	2.923,00
506	Joelho esgoto 45° 75 mm	**Unid**	70	5,26	368,20
507	Te esgoto 75 mm	**Unid**	70	9,36	655,20
508	Luva esgoto 75 mm	**Unid**	70	4,17	291,90
509	Joelho esgoto 90° 50 mm	**Unid**	70	1,59	111,30
510	Joelho esgoto 45° 50 mm	**Unid**	70	2,83	198,10
511	Te esgoto 50 mm	**Unid**	70	5,36	375,20
512	Luva esgoto 50 mm	**Unid**	70	2,35	164,50
513	Joelho esgoto 90° 40 mm	**Unid**	70	0,70	49,00
514	Joelho esgoto 45° 40 mm	**Unid**	70	1,22	85,40
515	Te esgoto 40 mm	**Unid**	70	1,69	118,30
516	Luva esgoto 40 mm	**Unid**	70	0,84	58,80
517	Joelho soldável 90° 20 mm	**Unid**	70	0,35	24,50
518	Joelho soldável 45° 20 mm	**Unid**	70	0,56	39,20
519	Te soldável 20 mm	**Unid**	70	0,55	38,50
520	Te soldável 25mm	**Unid**	70	0,70	49,00
521	Te soldável 40 mm	**Unid**	70	6,65	465,50
522	Te soldável 50 mm	**Unid**	70	6,49	454,30

523	União soldável 25 mm	**Unid**	70	5,84	408,80
524	União soldável 32 mm	**Unid**	70	9,06	634,20
525	Kit completo universal cx acoplada 3/6lt entrada e saída	**Unid**	50	106,00	5.300,00
526	Kit reparo válvula acionamento 1.1/2	**Unid**	50	39,51	1.975,50
527	Luva soldável 20 mm PVC	**Unid**	70	0,36	25,20
528	Joelho soldável 90° 25 mm	**Unid**	70	0,45	31.50
529	Joelho soldável 45° 25 mm	**Unid**	70	1,31	91,70
530	Te soldável 25 mm	**Unid**	70	0,70	49,00
531	Luva soldável 25 mm PVC	**Unid**	70	0,53	37,10
532	Joelho soldável 90° 32 mm	**Unid**	70	1,59	111,30
533	Luva soldável 32 mm PVC	**Unid**	70	1,29	90,30
534	Joelho soldável 90° 50 mm	**Unid**	70	3,18	222,60
535	Luva soldável 50 mm PVC	**Unid**	70	2,96	207,20
536	Rastel reforçado 16 dentes com cabo	**Unid**	30	15,45	463,50
537	Tubo extensivo 0,80cm – 0,73cm	**Unid**	50	4,07	203,50
538	Tubo extensivo c/ porca PP 1,50m	**Unid**	30	13,50	405,00
539	Janela em madeira completa (incluindo forra) 4 folhas sem veneziana, forra 14 tamanho 1,0x1,0m	**Unid**	30	355,00	10.650,00
540	Janela em madeira completa(incluindo forra) 4 folhas sem veneziana, forra 14 tamanho 1,20x1m	**Unid**	30	380,00	11.400,00
541	Mecanismo entrada caixa universal	**Unid**	50	39,51	1.975,50
542	Mecanismo saida caixa universal	**Unid**	50	57,40	2.870,00
543	Papeleira metal s/tampa	**Unid**	30	21,91	657,30
544	Papeleira metal c/ tampa stander	**Unid**	30	34,51	1.035,30
545	Parafuso aa. Panela 42x38	**Unid**	1.000	0,15	150,00
546	Parafuso aa. Panela 48x50	**Unid**	1.000	0,25	250,00
547	Parafuso cab. Chata 3,0x25	**Unid**	1.000	0,06	60,00
548	Parafuso cab. chata 3,0x16	**Unid**	1.000	0,05	50,00
549	Parafuso cab. chata 3.5x12	**Unid**	1.000	0,08	80,00
550	Parafuso cab. chata 3.5x20	**Unid**	1.000	0,06	60,00
551	Parafuso cab. chata 3.5x25	**Unid**	1.000	0,10	100,00
552	Parafuso cab. chata 3.5x40	**Unid**	1.000	0,12	120,00
553	Parafuso cab. chata 4.0x12	**Unid**	1.000	0,09	90,00
554	Parafuso cab. chata 4.0x16	**Unid**	1.000	0,08	80,00
555	Parafuso cab. chata 4.0x20	**Unid**	1.000	0,10	100,00
556	Parafuso cab. chata 4.0x35	**Unid**	1.000	0,12	120,00
557	Parafuso cab. chata 4.0x40	**Unid**	1.000	0,12	120,00
558	Parafuso cab. chata 4.0x50	**Unid**	1.000	0,15	150,00
559	Parafuso cab. chata 4.5x30	**Unid**	1.000	0,13	130,00
560	Parafuso cab. chata 4.5x35	**Unid**	1.000	0,15	150,00
561	Parafuso cab. chata 4.5x50	**Unid**	1.000	0,17	170,00
562	Parafuso cab. chata 4.5x60	**Unid**	1.000	0,18	180,00
563	Parafuso cab. chata 5.0x30	**Unid**	1.000	0,21	210,00
564	Parafuso cab. chata 5.0x50	**Unid**	1.000	0,13	130,00

565	Parafuso cab. chata 5.0x60	**Unid**	1.000	0,23	230,00
566	Parafuso cab. chata 6.0 x 100	**Unid**	1.000	0,54	540,00
567	Parafuso cab. chata 6.0 x 45	**Unid**	1.000	0,32	320,00
568	Parafuso cab. chata 6.0x60	**Unid**	1.000	0,37	370,00
569	Parafuso cab. chata 6.0x70	**Unid**	1.000	0,40	400,00
570	Parafuso cab. chata 6.0 x 80	**Unid**	1.000	0,37	370,00
571	Parafuso cab. chata 6.0 x 90	**Unid**	1.000	0,40	400,00
572	Parafuso flange 4,2x13	**Unid**	1.000	0,95	950,00
573	Parafuso madeira 38x40	**Unid**	1.000	0,13	130,00
574	Parafuso madeira 48x65	**Unid**	1.000	0,26	260,00
575	Parafuso maquina zincada 3/16x2	**Unid**	1.000	0,24	240,00
576	Parafuso maquina zincado 1/8x1.1/2	**Unid**	1.000	0,13	130,00
577	Parafuso maquina zincado 3/16 x 1	**Unid**	1.000	0,15	150,00
578	Parafuso maquina zincado 3/16x1.1/2	**Unid**	1.000	0,18	180,00
579	Parafuso sex. ros. soberba 1/4x50	**Unid**	1.000	0,49	490,00
580	Parafuso sex. ros. soberba 1/4x70	**Unid**	1.000	0,60	600,00
581	Parafuso sex. ros. soberba 5/16x70	**Unid**	1.000	0,69	690,00
582	Parafuso sextavado 1/4x1	**Unid**	1.000	0,26	260,00
583	Parafuso sextavado 3/8x2	**Unid**	1.000	0,72	720,00
584	Parafuso sextavado 5/16x2	**Unid**	1.000	0,72	720,00
585	Parafuso telheiro 110mm	**Unid**	1.000	0,69	690,00
586	Parafuso vaso p/ bucha 12 x 120mm	**Unid**	500	8,62	4.310,00
587	Parafuso wc latao b 10 mm	**Unid**	500	5,51	2.755,00
588	Cantoneira branca leve 30cm	**Unid**	100	9,22	922,00
589	Cantoneira branca leve 25cm	**Unid**	100	8,28	828,00
590	Cantoneira branca leve 20cm	**Unid**	100	7,00	700,00
591	Cantoneira branca forte 40cm	**Unid**	100	14,87	1.487,00
592	Fita isolante preta anti-chama 19mm por 20m	**Unid**	250	5,04	1.260,00
593	Parafuso autobrocante 12x 2 1/2 zb	**Unid**	4.000	0,86	3.440,00
594	Canaleta semiaberta 30 x 30 x 2000 cm	**Unid**	100	6,00	600,00
595	Peça p/ canaleta cotovelo externo sistema x	**Unid**	100	1,10	110,00
596	Peça p/ canaleta cotovelo interno sistema x	**Unid**	100	1,10	110,00
597	Peça p/ canaleta cotovelo lateral sistema x	**Unid**	100	1,13	113,00
598	Peça p/ canaleta emenda sistema x	**Unid**	100	0,98	98,00
599	Pilha aa pequena c/4	**Unid**	400	10,75	4.300,00
600	Pilha aaa c/4	**Unid**	300	15,20	4.560,00
601	Pino femea 2p branco 10ª	**Unid**	50	5,24	262,00
602	Pino femea 2p preto 10ª	**Unid**	50	6,57	328,50
603	Pino femea 2p+t branco 20a	**Unid**	50	7,62	381,00
604	Pino macho 2p branco 10ª	**Unid**	50	5,16	258,00
605	Pino macho 2p +t preto 10ª	**Unid**	50	6,28	314,00
606	Pino macho 2p+t branco 20a	**Unid**	50	7,43	371,50
607	Placa de emergência led 3w saida face única	**Unid**	20	63,32	1.266,40

608	Ponteira fenda 49.2mm x 1/4x6-8	**Unid**	10	7,54	75,40
609	Porca aço inox c-5/16ch1/2	**Unid**	500	0,49	98,00
610	Porca torneada zincada a-1/8	**Unid**	1.000	0,10	100,00
611	Porca torneada zincada a-3/16	**Unid**	1.000	0,10	100,00
612	Porca torneada zincada c-5/16	**Unid**	1.000	0,20	200,00
613	Porca torneada zincada d-3/8	**Unid**	1.000	0,24	240,00
614	Ralo seco branco 100x40	**Unid**	30	6,72	201,60
615	Sifao sanfonado 1.50mt	**Unid**	100	11,18	1.118,00
616	Sifao sanfonado 0.70mt	**Unid**	100	6,43	643,00
617	Soda caustica 1kg	**Kg**	40	23,59	943,60
618	Solução acida 5lts	**Unid**	60	31,80	1.908,00
619	Talhadeira chata 12	**Unid**	5	12,28	61,40
620	Tanque plástico branco 24lt	**Unid**	15	67,32	1.009,80
621	Tarraxa cachimbo p/ tubo pvc ¾	**Unid**	50	19,35	967,50
622	Tela de nylon verde 1.20mt	**Metro**	100	4,33	433,00
623	Torquesa 12”	**Unid**	5	26,70	133,50
624	Torquímetro até 180 N.M de estalo	**Unid**	5	296,40	1.482,00
625	Vassoura aramada ferro redondo com regulagem	**Unid**	50	26,70	1.335,00
626	Vassoura aramada ferro redondo sem regulagem	**Unid**	50	23,40	1.170,00
627	Vassoura: características: com cerdas de nylon, com 21,5cm de largura x 11cm de altura e 3,50cm de espessura de base plástica resistente, cabo rosqueável em madeira, com 75 a 80 chumaços de cerdas de nylon macio, com 1,25cm de altura.	**Unid**	100	23,35	2.335,00
628	Alicate meia cana 7 ½	**Unid**	5	36,70	183,50
629	Alavanca 1¨ x 1.50 mts de aço	**Unid**	5	65,94	329,70
630	Alicate para anel abrir curvo 9¨ 40-100mm	**Unid**	5	36,70	183,50
631	Alicate para anel abrir reto 9¨ 40-100mm	**Unid**	5	36,70	183,50
632	Alicate para anel fechar curvo 9¨ 40-100mm	**Unid**	5	36,70	183,50
633	Alicate para anel fechar reto 9¨ 40-100mm	**Unid**	5	36,70	183,50
634	Cabo de enxada reforçado	**Unid**	30	11,20	336,00
635	Cabo de pá juntadeira meio curvado	**Unid**	10	9,87	98,70
636	Cabo para picareta reforçado	**Unid**	10	14,17	141,70
637	Chave de boca 10 x 11 em cromo-vanádio	**Unid**	10	13,80	138,00
638	Chave de boca 12 x 13 em aço cromo-vanádio	**Unid**	10	14,50	145,00
639	Chave de boca 8 x 9mm em aço cromo vanádio	**Unid**	10	9,50	95,00
640	Chave de boca ajustável em aço cromo vanádio	**Unid**	10	88,77	887,70
641	Chave de boca ajustável em aço cromo vanádio	**Unid**	10	97,20	972,00
642	Chave de fenda 1/8 x 6¨ em aço cromo vanádio	**Unid**	10	5,80	580,00
643	Chave grinfo 18¨	**Unid**	10	62,48	624,80
644	Chave Phillips ¼ x 8¨ em aço cromo vanádio	**Unid**	10	11,50	115,00
645	Chave Philips 1/8 x 6¨ em aço cromo vanádio	**Unid**	10	8,90	89,00
646	Chave Philips 3/16¨ em aço cromo vanádio	**Unid**	10	8,50	85,00
647	Chave Philips cotoco ¼ x 2¨ em aço cromo vanádio	**Unid**	10	11,40	114,00
648	Chave Philips cotoco 1/8 x 2¨ em aço cromo vanádio	**Unid**	10	11,40	114,00

649	Chave Philips cotoco 3/16 x 2¨ em aço cromo vanádio	**Unid**	10	11,40	114,00
650	Garfo de juntar (forcado curvo) com cabo	**Unid**	20	20,60	412,00
651	Jogo de brocas p/ metal 1mm até 16mm.	**Unid**	4	145,00	580,00
652	Jogo de chave allen 2 a 8mm em aço cromo vanádio	**Unid**	4	37,90	151,60
653	Jogo de chave cachimbo em aço cromo vanádio	**Unid**	4	186,70	746,80
654	Jogo de chave canhão 2 a 13mm em aço cromo vanádio – 10 pçs	**Unid**	4	276,40	1.105,60
655	Jogo de chave conjugada boca e estrela com catraca de 5 a 16mm em aço cromo vanádio	**Unid**	4	137,70	550,80
656	Jogo de chave de boca com catraca em aço cromo vanádio	**Unid**	4	187,70	750,80
657	Jogo de chave de fenda p 1.000v em aço cromo vanádio	**Unid**	4	114,00	456,00
658	Jogo de chave de Philips p 1.000v em aço cromo vanádio	**Unid**	4	117,00	468,00
659	Jogo de chave estrela em aço cromo vanádio 6 a 32mm – 12pçs	**Unid**	4	199,40	797,60
660	Jogo de chave fixa 6 a 32mm em aço cromo vanádio – 12pçs	**Unid**	4	137,50	550,00
661	Jogo de chave para biela 6 a 17mm em aço cromo vanádio – 12pçs	**Unid**	4	247,80	991,20
662	Jogo de chave torx 2 a 8mm em aço cromo vanádio	**Unid**	4	50,70	202,80
663	Paquímetro Mitutoyo 150mm	**Unid**	4	65,70	262,80
664	Parafusadeira 14,3 volts com jogo de ponteiras	**Unid**	4	411,50	1.646,00
665	Furadeira de impacto ½ quot.650 watts velocidade	**Unid**	4	503,50	2.014,00
666	Piso tátil em borracha **sintética direcional** 25x25cm – várias cores : azul, amarelo, vermelho, preto e cinza) com traços	**Pç**	5.000	8,69	43.450,00
667	Piso tátil em borracha **sintética alerta** 25x25cm – várias cores : azul, amarelo, vermelho, preto e cinza) com bolas	**Pç**	1.500	8,69	13.035,00
668	Cola de contato extra – 2,80 kg- para fixação de piso tátil de borracha sintética	**Unid**	300	95,38	28.614,00
669	Tubo vedador de bordas 73 gr- para ser utilizado para fixação das bordas do piso tátil em borracha sintética	**Unid**	100	41,90	4.190,00
670	Caixa d´àgua 1.000 litros com tampa- PVC	**Unid**	50	314,00	15.700,00
671	Caixa d´àgua 2.000 litros com tampa- PVC	**Unid**	50	732,00	36.600,00
672	Caixa d´àgua 5.000 litros com tampa- PVC	**Unid**	20	2.390,00	47.800,00
673	Fossa séptica circular em concreto (anel) no tamanho 1,20 x 1,20- jogo com dois anéis com tampa	**Jogo**	20	340,00	6.800,00
674	Filtro anaeróbico circular em concreto (anel) tamanho 1,20 x 1,20 – jogo com dois anéis com tampa	**Jogo**	20	392,00	7.840,00
675	Sumidouro circular em concreto (anel) no tamanho 1,20cm x 1,20 cm- jogo com dois anéis com tampa	**Jogo**	20	340,00	6.800,00
676	Fossa séptica circular em concreto (anel) no tamanho 0,80 cm x 1,00 cm- peça única com tampa	**Jogo**	20	141,90	2.838,00
677	Telha de amianto 244x110 cm x 6mm	**Unid**	1.000	59,23	59.230,00
678	Telha de amianto 244x50 cm x 4mm	**Unid**	1.000	59,23	59.230,00
					3.540.966,32

2. <u>DO PRAZO, FORMA DE ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA:</u>

2.1. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis, onde já estarão inclusos o transporte até os locais de destino, mão de obra agregada, todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais e eventuais isenções), leis sociais, administração, lucros e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital;

2.2. A entrega dos produtos deverá ser realizada **<u>EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS</u>** contados após o recebimento da Autorização de Fornecimento, sob pena de incorrer nas sanções e penalidades previstas neste Edital, e

deverá ser entregue conforme a quantidade e condições estabelecidas na Autorização de Fornecimento, nos locais determinados por cada Secretaria. A Proponente vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os produtos que forem recusados por estar danificados ou que não estiverem de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO:

3.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos mediante a apresentação da Autorização de Fornecimento, acompanhada da Respectiva **Nota Fiscal Eletrônica** com o devido aceite;
3.2. A Prefeitura de Porto Belo reserva-se no direito de somente efetuar o pagamento à empresa ganhadora, quando esta houver cumprido com o serviço prestado conforme cláusulas contratuais.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. Manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;
4.2 Fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte dos produtos, até os locais designados para a entrega;
4.3 Entregar os produtos dentro dos prazos estabelecidos no Edital;
4.4 Efetuar a troca dos produtos considerados em desacordo com as especificações do Anexo I, no prazo máximo de até 03 (três) dias.
4.5 Emitir nota fiscal eletrônica.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento à empresa ganhadora conforme estabelecido no instrumento convocatório;
5.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que não estiverem de acordo com as especificações do Edital.

ANEXO II

MODELO DO DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

Obs: Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante do Pregão Presencial.

Pregão Presencial– Registro de Preço nº 053/2017 - PMPB

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade Nº. _____ e CPF sob Nº. _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Porto Belo, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas/lances verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de_____ de 2017

Carimbo, Nome e Assinatura do Credenciante

- Anexar (este documento deverá estar fora do envelope).
- No caso do credenciante ser Sócio-Administrador, Diretor, ou assemelhado: Fotocópia autenticada do Contrato Social ou Estatuto e da Ata de Eleição da Diretoria, nos quais constem os poderes delegados.
- No caso do credenciante ser Procurador: fotocópia autenticada de Procuração Pública, ou Procuração Particular, com firma reconhecida em cartório, ambas com poderes específicos, acompanhada de prova dos poderes delegados; deve estar acompanhada de cópia autenticada do contrato social em vigor.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

Obs: Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante do Pregão Presencial.

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do edital de **Pregão Presencial – Registro de Preço nº 053/2017 - PMPB** do Município de Porto Belo (conforme art. 4°, inciso VII da Lei n° 10.520/2002).

Cidade _____, __ de _____ de 2017

NOME (R.G. e CPF) e ASSINATURA DO REPRESENTANTE
E CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Obs: Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante do Pregão Presencial.

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara, também, que está obrigada sob as penas da lei, a declarar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, __ de _____ de 2017

NOME (R.G. e CPF) e ASSINATURA DO REPRESENTANTE
E CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Obs: Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante do Pregão Presencial.

Declaramos para fins de participação na(preencher com o tipo de licitação) nº/..... (preencher o nº da licitação) que a empresa, CNPJ nº, cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste.

....., de de 2017

NOME (R.G. e CPF) e ASSINATURA DO REPRESENTANTE
E CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO VI
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

Obs: Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante do Pregão Presencial.

_____,___ de _____ de 2017.

EMPRESA:
ENDEREÇO:
TELEFÔNE E FAX:
CNPJ:
E-MAIL:

LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão Presencial – Registro de Preço nº 053/2017 - PMPB

1. – DO OBJETO – REGISTRO DE PREÇO – Aquisição de material de construção, hidrosanitário, elétrico e pintura, com fornecimento parcelado, para atender as necessidades das Secretarias, Fundos e Fundações do Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I do edital.

Item	Especificação/Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1						
					TOTAL	R$

Valor total por extenso:
Prazo para Pagamento: (em conformidade com o item 7.3 do edital)
Prazo de Entrega: (em conformidade com o item 7.4 do edital).
Validade da Proposta: 60 dias

Os preços cotados são fixos e irreajustáveis, neles já estão inclusas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Banco:
Agência:
Conta-Corrente:

NOME (R.G. e CPF) e ASSINATURA DO REPRESENTANTE
E CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(Modelo a ser preenchido pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)

- **Obs: Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante do Pregão Presencial.**
- **Este documento deverá estar JUNTAMENTE COM O CREDENCIAMENTO (fora dos envelopes).**

Nome da empresa, qualificação, endereço, inscrita no CNPJ, neste ato representada por _____, portador de Cédula de Identidade, inscrito no CPF, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006. Tendo conhecimento dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao artigo 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Cidade _____, __ de _____ de 2017

NOME (R.G. e CPF) e ASSINATURA DO REPRESENTANTE
E CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO VIII
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 000/2017 - PMPB

Pregão Presencial – Registro de Preço nº 053/2017 – PMPB
VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos dias do mês de de 2017, no Paço Municipal, a Secretaria de Administração por seus representantes nomeados, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial – Registro de Preço nº 053/2017 – PMPB** Ata de julgamento de preços, homologada pelo Sr. Emerson Luciano Stein, Prefeito Municipal, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens conforme consta no Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. **REGISTRO DE PREÇO** - **Aquisição de material de construção, hidrosanitário, elétrico e pintura, com fornecimento parcelado, para atender as necessidades das Secretarias, Fundos e Fundações do Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I do edital.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o órgão contemplado nesta Ata não estará obrigado a adquirir os produtos referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente ata de registro de preços poderá ser usada por todos outros órgãos não previstos na presente licitação, desde que autorizados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o informado, de acordo com a respectiva classificação conforme abaixo especificado:

EMPRESA REGISTRADA:
REPRESENTADO PELO SR.:
CNPJ Nº:
ENDEREÇO:
CEP:
TELEFONE/FAX:
EMAIL:

Item	*Descrição Resumida*	*Unid.*	*Quantidade registrada*	*Valor unitário registrado*
01		UNID.		
02		UNID.		

3. Em cada fornecimento de material decorrentes desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do **Pregão Presencial – Registro de Preço nº 053/2017 – PMPB** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis, onde já estarão inclusos o transporte até os locais de destino, mão de obra agregada, todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais e eventuais isenções), leis sociais, administração, lucros e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital;
2. A entrega dos produtos deverá ser realizada **EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS** contados após o recebimento da Autorização de Fornecimento, sob pena de incorrer nas sanções e penalidades previstas neste Edital, e deverá ser entregue conforme a quantidade e condições estabelecidas na Autorização de Fornecimento, nos locais determinados por cada Secretaria. A Proponente vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os produtos que forem recusados por estar danificados ou que não estiverem de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos.
3. A Proponente adjudicada deverá fornecer os produtos conforme estabelecido na Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos mediante a apresentação da Autorização de Fornecimento, acompanhada da Respectiva Nota Fiscal Eletrônica com o devido aceite;
2. A Prefeitura de Porto Belo reserva-se no direito de somente efetuar o pagamento à empresa ganhadora, quando esta houver cumprido com o objeto deste edital conforme cláusulas contratuais.
3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, não caracterizando atraso por parte do Município.
4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento dos materiais juntamente com a Nota Fiscal com aceite no verso, no que couber, por cada órgão usuário desta Ata.
2. As entregas se darão conforme as necessidades das entidades contempladas no Edital.
2.1. A contratada ficará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a presente Ata, os produtos apresentados serão devolvidos ao fornecedor, para substituição, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, independentemente das penalidades cabíveis.
4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação e emissão da Autorização de Fornecimento, correspondente a cada dotação orçamentária.
5. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Autorização de Fornecimento, deverá colocar na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que o recebeu, além da identificação de quem a recebeu.
6. A cópia da Autorização de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para o requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

1. Cumprir todas as disposições constantes do **Pregão Presencial – Registro de Preço nº 053/2017 – PMPB** e seus Anexos;
2. Fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte dos produtos, até os locais designados para a entrega;
3. Entregar os produtos dentro dos prazos estabelecidos no Edital;
4. Efetuar a troca dos produtos considerados em desacordo com as especificações do Anexo I, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis
5. Emitir nota fiscal eletrônica.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Efetuar o pagamento à empresa ganhadora conforme estabelecido no instrumento convocatório;
2. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que não estiverem de acordo com as especificações do Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

1. A recusa injustificada de entrega do objeto desta licitação pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação as penalidades enunciadas na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações, ao Decreto Municipal nº 244/2007, ao Decreto Municipal nº. 924/2011 e subsidiariamente a Lei Complementar nº. 123/2006 e a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, a critério da Administração.
2. A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em retirar a Autorização de Fornecimento no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir da convocação, implicará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma.
3. Pela inexecução total ou parcial de cada pedido representado pela Autorização de Fornecimento, a Administração poderá aplicar, à detentora da ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
4. Multa:
4.1. De 01% (um por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento, para cada dia de atraso na entrega dos materiais;
4.2. De 05% (cinco por cento) do valor remanescente da Autorização de Fornecimento, em qualquer hipótese de inexecução parcial, ou de qualquer outra irregularidade.
4.3. De 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento, em caso de rescisão contratual por inadimplência da detentora da ata.
5. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.
6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, prevista na Lei nº. 10.520/02 e, subsidiariamente na Lei n° 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 1. da Cláusula Segunda da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços antes do prazo de um ano da apresentação da proposta, nos termos do §1 1º do artigo 3º da Lei nº 10.192/01, que regulamenta o plano real.
2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

3. Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24 inciso VII da Lei nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado. Este procedimento será adotado após o cumprimento do disposto no item 12.6 do Edital Pregão Presencial nº **053/2017 – PMPB.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo requisitante consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

1.1. Pela Administração, quando:

1.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. A detentora não retirar a Autorização do Fornecimento dos produtos no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

1.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

1.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

1.4. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

1.4.1. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 10 (dez) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

1. A emissão das Autorizações de Fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante, quando da solicitação dos itens.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata, o Edital nº. **053/2017 – PMPB** e seus anexos, a proposta das empresas classificadas no referido certame.

2. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Belo/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002 e alterações, Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações e demais normas aplicáveis.

Porto Belo/SC, __ de _____ de 2017.

Emerson Luciano Stein
Prefeito